SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3575

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1760

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1760/25, 15 DE MAIO DE 2025.

"Exonera Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **ILLA SOUSA FREITAS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor parlamentar, símbolo CAP-2, da Câmara Municipal, constante da Lei nº 3431, de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619, de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D54B6E7F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 209

PORTARIA Nº 209/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do servidor DIEGO LOPES GOULART como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO LOPES GOULART, servidor público efetivo da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ocupante do cargo de Analista Jurídico 4 – D, Matrícula 1015701, Decreto 604, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º Como canal de comunicação do Encarregado, disponibiliza-se:
I - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br
II - Telefone: (64)3651-1040

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis – GO

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0EDAFDC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 199/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para confecção de figurinos para apresentação de ballet para festividades para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com confecção de figurinos para apresentação de ballet para festividades para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para confecção de figurinos para apresentação de ballet para festividades, para atender ao Fundo municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de figurinos para apresentação de ballet para festividades, para atender ao Fundo municipal de Assistência Social, por meio da empresa PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12 localizada na AV NOSSA SENHORA APARECIDA N°34 – RESIDENCIAL BOM SUCESSO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** em favor da empresa PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12 localizada na AV NOSSA SENHORA APARECIDA N°34 – RESIDENCIAL BOM SUCESSO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**contratação de empresa para confecção de figurinos para apresentação de ballet para festividades, para atender ao Fundo municipal de Assistência Social com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12 localizada na AV NOSSA SENHORA APARECIDA N°34 – RESIDENCIAL BOM SUCESSO –CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 14 dias de maio de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:ED15F148

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N°200/2025, DE 15 MAIO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação com Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães realizado no distrito de Fiicolandia e assentamento Araras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço com Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães realizado no distrito de Fiicolandia e assentamento Araras;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 7
, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Despesa com Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães realizado no distrito de Fiicolandia e assentamento Araras, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães realizado no distrito de Fiicolandia e assentamento Araras, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO, por meio da empresa ROBSON REIS LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.592.557/0001-24,localizada R PARA N°0 – CENTRO– QUADRA C1; LOTE 6-B - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, em favor da empresa ROBSON REIS LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.592.557/0001-24,localizada R PARA N°0 – CENTRO– QUADRA C1; LOTE 6-B - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para despesa Contratação de empresa para locação de som P.A. 8 e locação de estrutura em ground para dia das mães realizado no distrito de Fiicolandia e assentamento Araras, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ROBSON REIS LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.592.557/0001-24,localizada R PARA N°0 – CENTRO– QUADRA C1; LOTE 6-B - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dia.

Amaralina, aos 15 dias de maio de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9316F758

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 201/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da

Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO**, por meio da empresa APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE 99483726115, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, com sede em Mara Rosa – Go e 58.403.849 VICTOR HUGO OTONI PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 58.403.849/0001-96, localizada em Mara Rosa;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 15 de maio de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5AB13C40

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PERDA DA VAGA

DECRETO Nº 201/25 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre declaração de perda da vaga pelo não comparecimento para assumir as atividades inerentes do cargo de Medico Clinico Geral lotada no PSF Da sede do Município para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que no dia 10 de janeiro de 2025, por meio do Edital de Convocação 001/2025, o Município de Amaralina procedeu à convocação do candidato abaixo que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para tomar posse no cargo de Médico Clinico Geral perante o PSF da Sede do município de Amaralina (Centro de Saúde),
CONSIDERANDO que o candidato abaixo relacionado, até a presente data, não apresentou a documentação exigida para a nomeação e consequente posse e nem sequer postulou pedido de prorrogação, bem como, não apresentou quaisquer justificativa acerca da omissão no atendimento da referida convocação,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a regular prestação dos serviços públicos essenciais na área da saúde,
CONSIDERANDO que que a conduta omissiva do candidato, caracteriza a perda dos direitos provenientes da aprovação e classificação no Concurso, consoante prescreve o item 21.5 do Edital que neste particular assim prescreve:
"21.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos ou não comprovar os requisitos legais para posse, depois de assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo público."

CONSIDERANDO a observância do princípio da legalidade, que rege os atos da Administração Pública,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a perda dos direitos decorrentes da aprovação, classificação e nomeação para o cargo de Medica Clinica Geral, com carga horaia de 40 horas, com lotação prevista para a sede do Município de Amaralina, através do Concurso Público nº 001/2024 promovido pelo Município de Amaralina – Goiás, o candidato relacionada abaixo por não comparecer para apresentar os documentos necessários para nomeação no referido cargo:
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO – 40h

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	105924	TIAGO GARCIA RIBEIRO	45,5	Aprovado / Classificado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos quinze (15) dias do mês de maio de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F1E06E7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, com a Empresa de Contabilidade CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA, representado pelo Sócio e Auxiliar Contábil MANOEL JUNIOR FERREIRA, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil na elaboração do Balanço Geral do Exercício de 2024 do Poder Executivo., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência na advocacia pública e no exercício de acompanhamento de processos judiciais em 1º, 2º e 3º grau; e Ademais atribuições já elencadas.

CONSIDERANDO que a empresa em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços.

*Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***

.....

*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem-sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

.....

"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam (**ou, pelo menos, dificultam e muito**) a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **é PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***

.....

Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, **com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,** escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*

.....

*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração, ...***

.....

*"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o **grau de confiança depositado** na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação, **deposite maior grau de confiança."** (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil na elaboração do Balanço Geral do Exercício de 2024 do Poder Executivo.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis, 15 de maio de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:86521548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 09/2025 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: CONTROLLER CONATABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.077.890/0001-54, com sede na R VC-4, s/n°, Residencial Vania Cruz, na cidade de São Luis de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.
DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil na elaboração do Balanço Geral do Exercício de 2024 do Poder Executivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.
VALOR TOTAL: R$ 31.793,57 (trinta e um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004-3.3.90.39. FICHA: 23 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 15 de maio de 2025

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:4B2C1F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2025 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2025 – ADM

PROCESSO Nº 1082/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I).
Data: 05 de junho de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8FF9EB4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº22

PORTARIA Nº 22/2025 APORÉ/GO, 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, CPF: 025.723.961-81, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para Secretaria Municipal de Assistência Social para viajar até a cidade de **Rio Verde/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **15/05/2025** e retorno previsto para o mesmo dia , devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/05/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:32865488

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 639/2025

PORTARIA FMS Nº639/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, referente a **COMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA FMS Nº457/2025, 07 DE ABRIL DE 2025**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da capacitação afim de discutir a estruturação e organização dos serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal e Outros, com saída no dia **06/04/2025** e retorno previsto para o dia **08/05/2025**, devido a necessidade de permanência na cidade por mais um dia a mesma retornou no dia **09/04/2025** e por isso deverá receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4105DB1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 640/2025

PORTARIA FMS Nº640/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **RUBIANA ROSA MORAES,** lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Vigilância em Saúde)**, CPF nº **015.342.931-32**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora** de Goiás, com saída no dia: **05/05/2025**, e retorno previsto para mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:837B4E60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 641/2025

PORTARIA FMS Nº641/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas e também levar o veículo em questão para manutenção, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS: PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **11/05/2025**, e retorno previsto para o dia **13/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:95072FC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 642/2025

PORTARIA FMS Nº642/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, também levar funcionárias para participarem de curso de aperfeiçoamento sobre diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia, **13/05/2025** e retorno previsto para o dia **14/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:116D0CDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 643/2025

PORTARIA FMS Nº643/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CAMILLY FERNANDES DA SILVA,** funcionária pública municipal, CPF nº **020.012.972-46**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **curso de aperfeiçoamento sobre diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos**, com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o dia **14/05/20215**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7A8F916D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 644/2025

PORTARIA FMS Nº644/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JULIANA ALVES DO NASCIMENTO,** funcionária pública municipal, CPF nº **015.340.951-79**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **curso de aperfeiçoamento sobre diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos**, com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o dia **14/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3D5B1D18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 645/2025

PORTARIA FMS Nº645/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **CHAPADAO DO CEU - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionárias para participarem da **Planificação da Atenção à Saúde**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: PQZ7599**, desta municipalidade com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:95184359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 646/2025

PORTARIA FMS Nº646/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **CHAPADAO DO CEU - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **Planificação da Atenção à Saúde**, com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B78C555A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 647/2025

PORTARIA FMS Nº647/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ADRIANA MASSAROTO GRACINO**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **639.149.131-34,** por realizar viagem à cidade de **CHAPADAO DO CEU - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **Planificação da Atenção à Saúde**, com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DB976A61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 648/2025

PORTARIA FMS Nº648/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6101C987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 649/2025

PORTARIA FMS Nº649/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:34765F07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 650/2025

PORTARIA FMS Nº650/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar e exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS: PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FE41C600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 651/2025

PORTARIA FMS Nº651/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C2097306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 652/2025

PORTARIA FMS Nº652/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS: RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:997BC2C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 653/2025

PORTARIA FMS Nº653/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar e exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **14/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4D4749AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 654/2025

PORTARIA FMS Nº654/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a secretária de saúde, **NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA,** para participar de reunião da **CIR**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **14/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F2E74555

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 655/2025

PORTARIA FMS Nº655/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **15/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2E4544A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 656/2025

PORTARIA FMS Nº656/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **13/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B33B0383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 657/2025

PORTARIA FMS Nº657/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES,** funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **JALES - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **15/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FB706084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 658/2025

PORTARIA FMS Nº658/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 3ª Reunião da Comissão Inter gestores Regional – **CIR Sudoeste II**, com saída no dia: **14/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:ED299CA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 659/2025

PORTARIA FMS Nº659/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **3ª Reunião Ordinária da Comissão de Inter gestores Regional – CIR Sudoeste II**, com saída no dia: **14/05/2025**, e retorno previsto para mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4D59E054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 660/2025

PORTARIA FMS Nº660/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para participarem da **Capacitação Siops**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **15/05/2025**, e retorno previsto para o dia **17/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:99D5AC5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 661/2025

PORTARIA FMS Nº661/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **Capacitação Siops**, com saída no dia: **15/05/2025**, e retorno previsto para o dia **17/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:20B9869E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 662/2025

PORTARIA FMS Nº662/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **Capacitação Siops,** com saída no dia: **15/05/2025**, e retorno previsto para dia **17/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:47BFDAAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 663/2025

PORTARIA FMS Nº663/2025 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **I Fórum sobre Tabagismo e Estratégias de Enfrentamento**, com saída no dia: **15/05/2025**, e retorno previsto para o dia **16/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4513112F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PREGÃO 08 2025

PREGÃO 08/2025

O Município de Brazabrantes torna público torna público que no dia 28 de maio de 2025 às 15h00min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO 08/2025, cujo objeto é: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, com entrega parcelada, para atender as necessidades do município de Brazabrantes/go e seus fundos. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site https://brazabrantes.go.gov.br/ .

Brazabrantes, 16 de maio de 2025.

OGNAIR CAMILO DE MORAES.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:2E12CFE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de maio de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 045/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 16 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BDE7BDEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de MAIO de 2025, às 10:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição de toldo, banner, placas, adesivo vinil, letreiro em ACM e quadros decorativos, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 050/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 16 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0C34E507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 101 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, M G SE SOUSA CARVALHO EMPREENDIMENTOS, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0022 - AMEIXA SECA SEM CAROÇO SACHE COM PESO DRENADO MÍNIMO 200 GR. QUANTIDADE: 110 NO VALOR UNITARIO DE R$ 13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F4F97EA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 102 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, M G SE SOUSA CARVALHO EMPREENDIMENTOS, L P G CARLOS, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0031 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500 ML COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO PARA MAIS DE 6 MESES. QUANTIDADE: 200 NO VALOR UNITARIO DE R$ 38,99 (Trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:663F23D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 103 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, M G SE SOUSA CARVALHO EMPREENDIMENTOS, L P G CARLOS, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, REIS PARAFUSOS LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0099 - CREME DE LEITE 200 GR - CREME DE LEITE: UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLÚTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM ESTILO TETRAPAK COM NO MÍNIMO 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUANTIDADE: 1.600 NO VALOR UNITARIO DE R$ 2,59 (Dois reais e cinquenta e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E592F72E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 104 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0102 - DETERGENTE LIMPA ALUMÍNO 500ML. QUANTIDADE: 400 NO VALOR UNITARIO DE R$ 2,19 (Dois reais e dezenove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B9DCDBC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 105 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, M G SE SOUSA CARVALHO EMPREENDIMENTOS processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0114 - FARINHA DE AVEIA 500G. QUANTIDADE: 160 NO VALOR UNITARIO DE R$ 7,99 (Sete reais e noventa e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5D8909A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 106 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0121 - FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES COM 1KG. TIPO 1. GRUPO I. EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANTIDADE: 30 NO VALOR UNITARIO DE R$ 7,99 (Sete reais e noventa e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DB8235AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 107 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, M G SE SOUSA CARVALHO EMPREENDIMENTOS, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, REIS PARAFUSOS LTDA processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0123 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRS- PRODUTO FORMADO POR SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OUUNIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OUFÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM, LATAS DE 250 G, REEMBALADAS EM CAIXAS DEPAPELÃO REFORÇADAS COM 48 UNIDADES CADA. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DESIGNAÇÃO ""FERMENTO QUÍMICO"" E ARECOMENDAÇÃO ""CONSERVE AO ABRIGO DE UNIDADE"" OU ""CONSERVE EM AMBIENTE SECO"". NECESSÁRIA ROTULAGEMNUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEMSECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE.OBS: NA DATA DA ENTREGA A FABRICAÇÃO/ EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 20 DIAS". QUANTIDADE: 327 NO VALOR UNITARIO DE R$ 8,49 (Oito reais e quarenta e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:534F186C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 108 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: LATICINIOS MARIA LTDA, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, M G SE SOUSA CARVALHO EMPREENDIMENTOS, L P G CARLOS, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, REIS PARAFUSOS LTDA processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0138 - LEITE CONDENSADO 395G - LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM DE 395G, TIPO TETRA PACK, ÍNTEGRA SEM AMASSADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUANTIDADE: 2.330 NO VALOR UNITARIO DE R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D801ADC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 109 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0139 - LEITE DE SOJA 1 LT - LEITE DE SOJA INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPACK, CONTENDO 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. QUANTIDADE: 250 NO VALOR UNITARIO DE R$ 13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D4420E50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 110 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, LATICINIOS MARIA LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, REIS PARAFUSOS LTDA, M G SE SOUSA CARVALHO EMPREENDIMENTOS processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0142 - LEITE INTEGRAL 1 LT - LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRO-ORGANISMOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUANDO ENTREGUE NA QUANTIDADE SOLICITADA: A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. QUANTIDADE: 3.000 NO VALOR UNITARIO DE R$ 4,69 (Quaro reais e sessenta e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5DA5D78B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 111 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0156 - MACARRÃO ESPAGUETE, PARAFUSO E PICADINHO COM OVOS 500GR-Macarrão com ovos, tipo massa cortada em forma de parafuso, espaguete e picadinho, vitaminado, não fermentado, embalado hermeticamente, de boa qualidade, sem violação ou amassados. QUANTIDADE: 250 NO VALOR UNITARIO DE R$ 2,04 (Dois reais e quatro centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:AF7C0867

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 112 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0157 - MACARRÃO ESPAGUETE, PARAFUSO E PICADINHO COM OVOS 500GR-MACARRÃO COM OVOS TIPO MASSA CORTADA EM FORMA DE PARAFUSO, ESPAGUETE E

PICADINHO, VITAMINADO, NÃO FERMENTADO, EMBALADO HERMETICAMENTE, DE BOA QUALIDADE, SEM VIOLAÇÃO OU AMASSADOS. QUANTIDADE: 600 NO VALOR UNITARIO DE R$ 2,04 (Dois reais e quatro centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FEC8BDE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 113 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, GISELLE DOS SANTOS PEREIRA, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0174 - MILHO P/ PIPOCA C/ 500 G-De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 850 NO VALOR UNITARIO DE R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:69362DB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 114 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO: 02/2025.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as demais empresas classificadas: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 02/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** para que manifestarem interesse e estiverem nas mesmas condições do lance ofertado, **DO PRIMEIRO COLOCADO,** conforme previsto na convocação:
ITEM 0251 - SAL REFINADO extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiumectante. Embalagem, pacotes de 1 kg. QUANTIDADE: 370 NO VALOR UNITARIO DE R$ 1,19 (Um reais e dezenove centavos).
Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desse item. Caso não haja interesse, solicitamos que a recusa seja formalizada. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Chapadão do Céu- GO, 15 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B1167142

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
LISTA DE PARTICIPANTES DO IPTU PREMIADO 2025

Nome do proprietário
ABENET - PROVEDORA DE ACESSO A. INT
ADAEWERTON DOS SANTOS
ADAIL DA SILVA MIRANDA
ADAILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADAIR ELIAS COSTA
ADAIR VERISSIMO DA SILVA
ADAO ALVES BARBOSA
ADAO GONÇALVES DE MIRANDA
ADAO LUIZ ROCKEMBACH
ADAO SALVADOR GOMES CARNEIRO
ADARIA PEREIRA DE FREITAS
ADAUTO DE ABREU SILVA
ADAYANE CARLA DE LIMA
ADEJAR RODRIGUES DE SOUZA
ADELMAR CARDOSO ARAUJO
ADELMO DO NASCIMENTO MOREIRA
ADELVAN FERREIRA DOS SANTOS
ADEMAR CRISTINO DE OLIVEIRA
ADEMAR MACIEL
ADEMAR XAVIER DOS SANTOS
ADEMILSON DE ABREU SILVA
ADEMILSON PEREIRA DE SOUZA
ADEMIR BATISTA DA SILVA
ADENILSON CEOLIN
ADENILSON FERREIRA DA SILVA
ADERCIDE CARDOSO DA MOTA
ADERIVALDO BARBOSA DE FREITAS
ADEVALDO BATISTA DE AMORIM
ADI MIGUEL MATIELLO
ADILA PERIPOLLI CEOLIN
ADILAINE MARIA DE MELO
ADILSON ALVES DE ASSIS JUNIOR
ADILSON ALVES PINHEIRO
ADILSON ANTONIO MARAFON
ADILSON BUENO DE FREITAS
ADILSON CESAR DE CARVALHO
ADILSON DA CUNHA RODRIGUES AGUIAR NETO
ADILSON FRANCISCHETTI DOS ANJOS
ADILSON JOSE GUERRA
ADILSON VOGT
ADIR BUENO CAMARGO

ADNELSON NUNES DOS SANTOS
ADOLFO HENRIQUE LEAL MARTINS
ADOLFO PEREIRA DE NOVAIS
ADOLFO SCHWICHTENBERG
ADRIAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADRIANA KASPCHAK
ADRIANA PAULINO DA COSTA
ADRIANA RODRIGUES SILVA VALENTIN
ADRIANA SPONCHIADO
ADRIANA ZANARDI
ADRIANE MOURA SAMPAIO CANDIDO SILVA
ADRIANO AIRES DE ABREU
ADRIANO CAVANHA HUERTA
ADRIANO DE OLIVEIRA VELOSO
ADRIANO DIAS PAES
ADRIANO FERREIRA LOPES
ADRIANO GOUVEIA DA SILVA
ADRIANO JUNIOR STUANI
ADRIANO PEREIRA CALIXTO
ADRIANO SIMÃO BOYARSKI
ADROALDO ALVES DA SILVA
ADVALDO FERREIRA DA SILVA
AGMAR AGENOR DA SILVA
AGNALDO ALVES FERREIRA
AGRO MERCANTIL ANDORINHA LTDA
AGRO-MERCANTIL ANDORINHA LTDA
AGROPECUARIA AM BOM JESUS LTDA.
AILDO OLIVEIRA SANTOS
AILTON FRANCISCO DA SILVA
AILTON JOSÉ FERREIRA DA SILVA
AILTON TIAGO DA SILVA TURCATEL
AIME LEITE DOS SANTOS
ALACI JOSEFINA MONTAGNER ZAGO
ALACI RAGAGNIN SALVATICO
ALADY RODRIGUES DOS SANTOS
ALAIDE MARÇAL DE MORAIS GARCIA
ALAN DHIONE NUNES DE MORAES
ALAN GOMERCINDO FICH GOMES
ALANDERSON DA SILVA FERREIRA
ALANE DE OLIVEIRA VICENTE
ALCENI QUEIROZ
ALCIDES KOVALSKI MACHADO
ALCIMERI SCHWICHTENBERG
ALDECI DA SILVA SANTOS
ALDEMIR GOUVEIA DE MORAIS
ALDENIR ROCHA DE BRITO
ALDERI AMARO DA SILVA
ALDINO MIALHA HEBEL
ALEANDRO BERALDINO DA SILVA
ALEANDRO NUNES DA COSTA
ALEMAR BATISTA DA SILVA
ALENY SILVA SANTOS
ALESSANDRO DIAS DA SILVA
ALESSANDRO FISCHER
ALEX AMORIM DA SILVA
ALEX BORILLE
ALEX DO CARMO SILVA
ALEX SANDRO BATISTA RODRIGUES
ALEX SANDRO FANTINEL
ALEXANDER CORREA RODRIGUES
ALEXANDRA DIAS BATISTA
ALEXANDRE JOSE DA SILVA
ALEXANDRE RODRIGUES MOREIRA
ALEXANDRO APARECIDO GONÇALVES
ALEXSANDRA DA SILVA
ALEXSANDRA MARIA DE SALES
ALEXSANDRO ANTONIO ALVES
ALEXSANDRO DA SILVA
ALEXSANDRO LIMA E SOUZA
ALICE LUCIANA CALLEGARO KARAS
ALICE MARIA ZALUSKI KUMMER
ALINE APARECIDA VILELA MARTINS
ALINE BARBARA SKOWRONSKI
ALINE BATISTA RODRIGUES
ALINE GUIMARAES SANTANA
ALINE KATIUSSY DE LIMA SOUZA MELO
ALINE MARIA DOS SANTOS
ALINNE SOUZA CASTRO
ALISSON DE CASTRO SOUZA
ALLAN ALVES DE SOUSA
ALLAN ROBSON DE SOUZA LIMA
ALLINE LIMA RAMOS
ALMIR GOMES DA SILVA
ALMIRO CELIO KUFF
ALOÍSIO WEIS
ALTAIR SILVA CARVALHO
ALTEVIR DE JESUS PEREIRA
ALTIERES CHARLES PIO DA SILVA
ALUISIO RODRIGUES CABRAL
ALVANES JOSE DOS SANTOS
ALVINO FRANZONI
ALYNE NUNES SILVA
ALZIRA NUNES HOIÇA
ALZIRO ZARUR DE SOUZA RODRIGUES
AMABYLE ROBERTA ROPELATTO
AMANDA TEIXEIRA CRUZ
AMARO BENTO DAMASIO FILHO
AMAURI LUÍS RAGAGNIN
AMAURILIO ALEXANDRE DOS SANTOS
AMEDIO LUIZ PELLEGRINI JUNIOR
AMILTON GONÇALVES DE LIMA E SILVA
AMOS ALCANTARA FERREIRA
AMSTRONGH KOLEY BETTEGA DE O. CARVALHO
ANA CAROLINA SAMPAIO DE CAMPOS
ANA CAROLINE FERREIRA KAEFER
ANA CLARA PUTRICK MARTINS
ANA CLAUDIA DE AZEVEDO DIAS
ANA CLAUDIA FERRAZ PEREIRA COSTA
ANA CLAUDIA GABRIEL
ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS
ANA DE FATIMA CHAVES DE SOUZA
ANA LUCIA OVANDO ORUEZ
ANA LUCIA VIEIRA
ANA MARIA CORREIA OLIVEIRA
ANA MARIA DE SOUZA
ANA MARILDA DE ASSIS MARTINS
ANA NERES FLORES FERREIRA
ANA PAULA DE SOUZA DIAS GALESKI
ANA PAULA SANTANA DA SILVA CALDAS
ANA PAULA SARAIVA DOS SANTOS
ANA RITA CARVALHO E SOUZA
ANA RITA SAMPAIO
ANA ROSA DOS REIS
ANAEDES ROCHA DA SILVA
ANCELMO DA SILVA
ANDERSON ALEXANDRE CALDAS
ANDERSON AMARAL DA SILVA
ANDERSON DE ARRUDA PORTILHO
ANDERSON DO NASCIMENTO SOUZA
ANDERSON LUIZ MATTER BUENO
ANDERSON PEDRASSI DE OLIVEIRA
ANDERSON PUCKS HEBEL
ANDERSON ROBERTO DA ROSA
ANDRE & ANDRE
ANDRE & ANDRE LTDA
ANDRE ANTONIO CESAR GONCALVES
ANDRE BATISTA JULIO
ANDRE DA SILVA KUMMER
ANDRE DE SOUZA PIRES
ANDRE LUIZ DA CRUZ
ANDRE LUIZ PEREIRA RONDON
ANDRE MACHADO LEMOS
ANDRE MARCOS ZILLER
ANDRE MELO DE SOUZA
ANDRE MENDES SILVA
ANDRE PAES ROSA
ANDRE RICARDO VEIGA
ANDREA FURTADO BORGES

ANDREAN OLIVEIRA FRANCO
ANDREIA CLEIA DA SILVA
ANDREIA ZANARDI
ANDRELINO FERNANDO DA SILVA
ANDRESA DA CONCEIÇÃO
ANDRESSA FERREIRA DE ALMEIDA LOURENÇO
ANDRESSA NADINI PADOAN
ANDRESSA SOUZA PAES
ANDREW LUCAS DA CUNHA SPEARS
ANEILSON GOMES DE ALMEIDA
ANESIO EDUARDO DE ALMEIDA
ANGELA DENISE ALVES CARDOSO
ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
ANGELA MARIA DE SOUSA
ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA
ANGELICA PECORARO
ANGELIN ROQUE DA SILVA
ANGELO AVELINO SOLDATELLI
ANGELO MICHEL NAVARINI
ANGELO RODRIGUES
ANI SALETE FISCHER
ANILDO ANTÔNIO HOCHMULLER
ANILDO KARAS
ANISIO FREITAS DA SILVA
ANIZAIR MENEZES DE FREITAS FERNANDES
ANNA PRYSCILLA DE SOUSA CHAVES
ANTONIA ALVES CAMPOS
ANTONIA AURICELIA DA SILVA OLIVEIRA
ANTONIA BARBOSA DA SILVA
ANTÔNIA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS PAULA
ANTONIA DE ALMEIDA DAMASCENO
ANTONIA DOS SANTOS
ANTONIA IRIA DE SOUZA ARAUJO
ANTONIA LEDA AMORIM SAMPAIO
ANTONIA MAURICIA GOMES DE ALMEIDA
ANTÔNIA RAYLENE DE CARVALHO ARRUDA
ANTONIA VILMEDE FERREIRA DE SÁ
ANTONINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANTONIO AURELIANO DA SILVA NETO
ANTONIO BANDIERA
ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA NETO
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ANTONIO CARLOS NECKEL
ANTONIO CASSIANO GUIMARAES
ANTONIO CLEITON BARROS TEIXEIRA
ANTONIO CONCEIÇÃO SOUSA
ANTONIO CORREIA SANTOS
ANTONIO DANIEL SOARES
ANTONIO DE PADUA SOUZA MELO
ANTONIO DE SOUZA SANTOS NETO
ANTONIO DOS SANTOS COSTA
ANTONIO EMILIO LEMES
ANTONIO FERREIRA DIAS
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
ANTONIO HARISON DA SILVA ALMEIDA
ANTONIO JEAN DE SOUSA CARVALHO
ANTONIO JOAQUIM DE SAMPAIO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
ANTONIO JUCIMAR RODRIGUES DE AQUINO
ANTONIO LIOTTI
ANTONIO MANOEL DA SILVA BARROS
ANTONIO MARCOLINO TONINI
ANTONIO MARCOS CHIERATO
ANTONIO MARCOS LIMA DE SOUSA
ANTONIO MARCOS MACHADO DA SILVA
ANTONIO MARQUES SILVA
ANTONIO MELO FILHO
ANTONIO NATALINO DE MOURA
ANTONIO NELTON PEREIRA MARINHO
ANTONIO NERES DA SILVA
ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ANTONIO PEREIRA SILVA
ANTONIO RAIMUNDO COSTA RODRIGUES
ANTONIO ROBSON PEREIRA LOPES
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANTONIO RODRIGUES GUIMARAES
ANTONIO SANTOS SILVA
ANTONIO VALDAIR VICENTE
ANTONIO VITAL DA SILVA
ANTONIO VONECI RODRIGUES BORGES
ANTONIO WARLESON DA SILVA DE JESUS
ANTONIO ZIMMERMANN
APARECIDA DE PAULA PAES ROSA
APARECIDA SILVA SCHWICHTENBERG
APARECIDA TIAGO DE QUEIROZ
APARECIDO DE OLIVEIRA NETO
APARECIDO JOVEM DE FREITAS
APARECIDO PARREIRA NUNES
APARECIDO WILLIAN DA SILVA
ARESTON CORREIA DA SILVA
ARINO GONCALVES CANDIDO
ARIVALDO AUGUSTO SILVA SANTOS
ARLETE DA COSTA
ARLETE DE SOUSA AMORIM
ARLINDO FERREIRA PINHEIRO
ARLINDO ROSSO RUARO
ARMANDO OLIVIO STROHER JUNIOR
ARNALDO DE SOUZA CAMPOS
ARNO ANTONIO HELMICH
AROLDO DONHA
ARTEMIZA LEAL FERREIRA DOS SANTOS
ARTIDONIO LUIZ PELIZON
ARYSON RENAN COSTA DA SILVA
ASTRID BORGES
ATAIZA NEVES DA SILVA
ATANICE COVALESKI
ATUAL AGROPRODUTOS LTDA
AUGUSTO HENRIQUE GORGEN
AUREA APARECIDA GADELHA COSTA
AURÉLIO ALVES CARDOSO
AURENITA CARVALHO DE MORAIS
AURIANE CAMPOS CARRIJO
AURILENE ROSA VALES VERDE
AUTO POSTO MANIA LTDA
AVELINO DE QUADROS
AYLTON SANTOS NUNES
AYRTON FREIRE DE SOUSA
BAGGIO RIGODANZO E AMADO LTDA
BALEM E CASANOVA LTDA.
BARBOSA E QUEIROZ LTDA
BEATRIS MARIA STANG DETERS
BEATRIS ROSELI GOMES
BEATRIZ BASSO RAGAGNIN
BEATRIZ CALHEIROS PEREIRA DE LIMA
BEATRIZ FERREIRA SOUZA
BENEDITA ALVES DE JESUS
BENILDE BERKEMBROCK DA ROSA
BENILTON SOUSA FERREIRA
BENNO CHRISTIANO GRIMM
BENTO CARLOS PEREIRA MARQUES
BENTO VALDIR FERNANDES
BERGUY COSTA BARBOSA
BERNADETE STECHECHEM NEDEL
BIANCA DOS SANTOS SANTANA
BOAVENTURA JOAO DA ROSA
BRENDA SILVA DE OLIVEIRA
BRENNA LORRAINE FERREIRA RODRIGUES
BRENO DOS SANTOS ASSIS
BRUNA DIAS DA SILVA FORNI
BRUNA MACHADO PRADO CORREIA
BRUNA RENGEL DE FREITAS
BRUNA SILVA ALVES LENZ
BRUNA STEFANY GUERRA FARIAS
BRUNO ALVES DA SILVA

BRUNO AUGUSTUS MARQUES DA CUNHA
BRUNO BARROS NOVAES
BRUNO CABRAL MARTINS
BRUNO CASSIO DA SILVA
BRUNO FERREIRA DOS SANTOS
BRUNO RICARDO DA CRUZ
BRUNO SILVA BORGES
BRUNO TOME DE LIMA
CACILDO MIRANDA CARNEIRO
CAIO SCHLATTER TERIN
CAMARGO SILVA FREITAS
CAMILA DOS SANTOS ALVES
CAMILA TIAGO FREITAS
CAMILLA CHRISTINA FERREIRA RODRIGUES
CANISIO STANG
CARITA FRANCO SILVA RODRIGUES
CARLA PATRICIA RODRIGUES
CARLA PEREIRA DA SILVA
CARLA TIAGO FREITAS
CARLITO ALMEIDA RODRIGUES
CARLOS ADRIANO TISCHER CONTE
CARLOS ALBERTO BUSANELO
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CARLOS ALBERTO DE LIMA OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
CARLOS ALBERTO SANTOS DE ARAUJO
CARLOS ALBERTO SCHLATTER
CARLOS ALEXANDRE PERON
CARLOS APARECIDO RIBEIRO
CARLOS ASSIS RODRIGUES
CARLOS DANIEL ALLES
CARLOS DANIEL FERREIRA LIMA
CARLOS EDUARDO ALVES DE CARVALHO
CARLOS EDUARDO DA SILVA
CARLOS EDUARDO PAULA DE FREITAS
CARLOS ESPINDOLA VERA CRUZ
CARLOS GOMES SOUSA
CARLOS GUTIERREZ PINHEIRO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
CARLOS HENRIQUE STANG
CARLOS MARTINS SOUZA
CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CARMELITA BARROS
CAROLANY NATALY SILVA
CAROLINA MACEDO DE SOUZA
CAROLINA MALHEIROS SÔNEGO MASSAMBANI
CASA RURAL - COM DE PROD VETER LTDA
CÁSSIA CARINE CARNIEL
CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS
CASSIANO PUCKS HEBEL
CASSIO ASSIS DE MELO
CASSIO ELIAS DA SILVA SANTANA
CASSIO OTILIO FERREIRA
CÁTIA PEREIRA SENA
CATIANE SALVATICO
CECILIA DO CARMO ROCHA
CECILIA EDI KRAEMER
CECILIA MARIA GRZEBIELLUCKAS
CELAIR ANTONIO EICHKOFF
CELIA CRISTINA COSTA
CELIA FOSCH STANG
CELIA SOFIA GUERRA
CELINA DANTAS DA SILVA
CELINA PEREIRA DE FREITAS
CELIO FOSCH
CÉLIO JOSÉ FERRONATO
CELSO ANTONIO VICCARI
CELSO BRAZ FARIA JUNIOR
CELVIA SIMENIA DE MORAIS LINO
CERUTTI E HOFF LTDA
CESAR APARECIDO SANTOS
CEZAR AUGUSTO PAES JUNIOR
CHAIANE ALVES OLIVEIRA
CHARLE PRAZERES DE OLIVEIRA
CHARLES DOS SANTOS RODRIGUES
CHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHEILA GARCIA SILVA
CHEILA LOPES FOLHAS
CHIRLE VOGT
CHRISTIAN DOUGLAS SILVA
CICERA DO SOCORRO SILVA FELIPE
CICERA JULIANA PERES DE ASSIS MOURA
CICERO APARECIDO RODRIGUES SILVA SANTOS
CICERO BARBOSA DOS SANTOS FILHO
CICERO CORDEIRO DA SILVA
CICERO DE LIMA SILVA
CICERO DE SANTANA SANTOS
CICERO JOSE DA SILVA
CICERO PAULO DOS SANTOS
CLARICE APARECIDA KRAEMER ELY
CLARICE DE OLIVEIRA BATILIERI
CLARICE DO CARMO DOS SANTOS
CLARICE KASPCHAK SCHNEIDER
CLARICE MUMBACH
CLARISSE SCHENKEL VETTORELLO
CLAUDECI EUFENIA DA SILVA
CLAUDEMIR BORGES DE REZENDE
CLAUDEMIR MAGALHAES DE AGUIAR
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
CLAUDIA ARAUJO SILVA 70274207168
CLAUDIA FABIANA DA COSTA
CLAUDIA JACINTA STROHER
CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA MATIELLO
CLAUDIANO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEI APARECIDO MACHADO BONFIM
CLAUDINEI ARAUJO SILVA
CLAUDINEI GILBERTO FOLLMAN
CLAUDINEI ZILLER
CLAUDINO BERTIN
CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE FILHO
CLAUDIO JOAO GORGEN
CLÁUDIO JOÃO GORGEN
CLAUDIO JOSÉ RAGAGNIN
CLAUDIO LENZ
CLAUDIO LINO DE OLIVEIRA
CLAUDIO NATAL
CLAUDIO PAULINO BORGES
CLAUDIO RENATO PEREIRA DUARTE
CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA
CLAUDIO SCHEER
CLAUDIO SCHUSSLER NETO
CLAUDIONOR JOSE DE SANTANA
CLAUDIR ENGELS
CLAUZEMIR ALVES CONCEIÇAO
CLEANE RODRIGUES DA SILVA
CLEBER FERREIRA DA SILVA
CLEBER JUNIOR ARTICO
CLECI VENDRUSCULO DALMOLIN
CLEDIA ARAUJO SILVA
CLEDINALDO DE LIMA EZEQUIEL
CLEIDEMIR LINO PEREIRA
CLEIDIANE DA CUNHA MACEDO
CLEILTO DE SOUSA GOMES
CLEIMAR LINO PEREIRA
CLEIMAR LINO PEREIRA FILHO
CLEITON SILVA COSTA
CLEODIR VICENTE VENDRUSCOLO
CLEOMAR MARTINS DE OLIVEIRA
CLEONESIO VENDRUSCOLO
CLEONICE DA SILVA SANTOS
CLEONICE DE SOUZA
CLEONICE RODRIGUES GOMES
CLEUSA BERTIN
CLEUSA ZILLER NUNES LOPES
CLEUZIMAR AP OLIMPO DE PAULA & CIA LTDA ME
CLEYTON CESAR DOS SANTOS
CLOVIS FILIPIN
CLOVIS RAGAGNIN

CLOVIS RAGAGNIN FILHO
CONSTRUTORA SOL NASCENTE DE IBIRA LTDA
CREUZA LEMOS DE SOUZA OLIVEIRA
CRISTIANA QUERINO DOS SANTOS
CRISTIANE INES GUERRA
CRISTIANE PAULA DE SOUZA
CRISTINA ANCELMO QUIRINO
CRISTINA DE FRANÇA DE CARVALHO
CRISTINA DOS SANTOS
CRISTINA SANTOS FICHER
CRISTOVÃO JOSE DOS SANTOS
CRYSTIAN FILIPIN DIAS
DAIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA
DAIANE BORGES DE SOUSA
DAIANE FERREIRA FLORES
DAIANE THEREZA DA CRUZ
DALMOLIN AGRONEGOCIOS LTDA
DALVA FERREIRA DOS SANTOS
DALVA PEREIRA
DAMIANA BUZETI FLORIDO
DAMIANA DANIELA PEREIRA
DAMIAO AMORIM DA SILVA
DAMIÃO JULIÃO PEREIRA
DAMIAO PERES FLORIDO
DANIEL ALVES COUTO
DANIEL CEOLIN
DANIEL DANTAS DE FREITAS
DANIEL MEIRELES DE OLIVEIRA
DANIEL PEREIRA ANDRADE
DANIEL VIEIRA DE AQUINO JUNIOR
DANIELA JENNIFER DE SOUZA SILVA
DANIELLY FERNANDES FREITAS DE OLIVEIRA
DANILLO WILK LOPES LIMA
DANILO CAMARGO EUZEBIO
DARCI ALVARINO PINHEIRO
DARCI SCHULER
DAVID NICOLAU SAMPAIO
DAYANE RODRIGUES BETENCORT
DEBORA MARTA DO PRADO
DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO
DEBORA QUINTELA SATURNINO
DECIO PEDRO RODRIGUES RIGODANZO
DEIBSON GONCALVES DO NASCIMENTO
DEIBSON RAMOS ASSIS
DEJAIR FERREIRA PEREIRA
DELCIRENE SOUZA DIAS
DELMAR VALERIO NEVES
DELZIMAR VILELA DE ALMEIDA
DEMILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA
DEMILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DENERCI ALVES COUTO
DENILDO BATISTA DE SOUZA
DENILSON SALU DA SILVA
DENISVALDO CORREIA DOS SANTOS
DENNER CARLOS OLIVEIRA SOARES
DENYSE ROCHA DE AQUINO BORBA
DEOCLECIO VALERIO NEVES
DERLIS RAUL GAONA PANIAGUA
DESIDERIO GARCIA DA SILVA
DEUSDINEI LUIS BATISTA
DEUSDONE DE SOUZA MENEZES
DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA
DEUSINO BATISTA DOS SANTOS
DEUZENI CANDIDA TEOFILO
DEVAIR CESAR PEDRASSANI
DEVAIR JOAO GALESKI
DHIONES NOVAIS CHAVES
DIANE CEOLIN
DIEGO ANDRADE ALVES
DIEGO AUGUSTO MENEZES
DIEGO BATISTA COSTA E SILVA
DIEGO BONILHA SCHLATTER
DIEGO DA SILVA BARBOSA
DIEGO DE SANTANA RIBEIRO
DIEGO ELIAS SCHONS
DIEGO FERRAREZI
DIEGO SOARES NEVES
DIELVANI BANDIERA PEREIRA
DIENZON DOS SANTOS
DIJALMA RODRIGUES CARRIJO
DILAMAR DE SOUZA
DILCEU SIEBENE ICHLER
DILMÁ DELCIDES RODRIGUES
DIMAS MARUN
DINÉLIO CEOLIN
DINOVAN DOS REIS SILVA
DIOGO APARECIDO DA SILVA
DIOGO LUIZ DALMOLIN
DIOLVANI CHERNHAK
DIONATAN DE FREITAS CHAVES SILVEIRA
DIONEI LUCAS ALMEIDA
DIRCEU LEMES BATISTA
DIULE ANE DA SILVA SOUZA
DIULIA APARECIDA BERNARDI LINO
DIVANI RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO
DIVINO FERREIRA E SILVA
DJONES MUMBACH DILKIN
DOIS AMIGOS COMERCIO VAR ALIMENTOS LTDA
DOMINGOS DE JESUS F. DO NASCIMENTO
DONATO DE ABREU NEIVA
DONIVALDO MARTINS DA SILVA
DONIVANI MARTINS DA SILVA
DONIZETE ADRIANI FERREIRA SANTOS
DONIZETE DOS SANTOS TORRES
DONIZETH BARBOSA DA SILVA
DONIZETI RODRIGUES DA SILVA
DORALICE DA SILVA BARBOSA
DORICO BENTO DE QUEIROZ
DORILDO DE LIMA
DORIMAR DA SILVA ABADE
DORIVAL MAURÍCIO
DORVALINO DIAS DOS SANTOS
DOUGLAS MUMBACH DILKIN
DOUGLAS RAMOS FREITAS
DOUGLAS RONY FERNANDES RODRIGUES
DUANE RODRIGUES DE FREITAS
DULCINEIRE MORAES DE OLIVEIRA WIEHL
DULSE SCHNEIDER OHLWEILER
DYOGO FAERBER MARQUES
ECINUED NUNES MACHADO MATOS
EDELVAN LIMA CASTRO
EDENILSON JOSE ROIESKI
EDER CARLOS JORGE DA SILVA
EDER PAULO GRANDO
EDER VICTOR KANIESKI
EDERSON CADORE
EDERSON GOMES DE OLIVEIRA
EDERSON OHLWEILER
EDEVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EDIANE MOURA DA COSTA
EDILENE SOSSAI
EDILEUZA CHERNHAK
EDILSON BATISTA GONÇALVES
EDILSON PEDRO DOS SANTOS
EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
EDILSON SATIRIO DOS SANTOS
EDIMAR VILELA DE ALMEIDA
EDINALVA DE FREITAS SANTOS BATISTA
EDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS
EDINEI ROIESKI
EDIO BATISTA DE JESUS
EDIONES PEREIRA DOS SANTOS
EDISON GERALDO FERNANDES
EDITE MERIGO WINIARSKI
EDITH ALLES
EDIVALDO SOUZA PIRES
EDIVAN DA SILVA BEZERRA
EDIVAN GOMES LIMA

EDIVANIA DE JESUS ALVES
EDIVANIO BISPO PEREIRA DOS SANTOS
EDJANE DA COSTA SOUSA
EDJANE SILVA DOS SANTOS
EDMAR APARECIDO DE SOUZA
EDMARCIO RICARDES RODRIGUES
EDMILSON BORGES
EDMILSON EUZEBIO DA SILVA
EDMILSON FARIAS MATIAS
EDMILSON GOMES FERREIRA
EDMILSON NOGUEIRA DA SILVA
EDNALDO BARBOSA DE LIMA
EDNALDO BARROS
EDNALDO DE SOUZA LIMA
EDNALDO JOSE DA SILVA CRUZ
EDNALVA ALVES CAMPOS
EDNEI PAULA DE ASSUNÇÃO
EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO
EDSON APARECIDO CARVALHO
EDSON AUGUSTO CAVICHIONI
EDSON CARLOS PEREIRA SANTOS
EDSON CASTRO DE SOUZA
EDSON DA SILVA
EDSON DAMIÃO DE OLIVEIRA
EDSON FRANCIELI STAGEMEIER
EDSON GERALDO
EDSON LUIS BONET
EDSON PEREIRA DA CUNHA
EDSON RODRIGUES CORREA
EDUARDA FERREIRA NOVAIS
EDUARDO DIAS DE SOUSA
EDUARDO DOS SANTOS
EDUARDO GARCIA CARDOSO
EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
EDUARDO JOSE SILVA DOS SANTOS
EDUARDO JOSE TONINI
EDUARDO PEREIRA DA SILVA
EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA
EDUARDO VIEIRA EVANGELISTA
EDVAN TORRES DE MELO
EDVANIO FRANCISCO DA SILVA
EILA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZILLER
ELAINE ROCHA BARBOSA
ELCIO ALVES DE ARAUJO
ELDA MARIA VENDRUSCOLO
ELEANA LIDIA BEGROW
ELEAZAR PUCHETA GONÇALOS
ELEN BRUNA VILACA
ELENA PIRES
ELENITA MOURA DE JESUS SILVA
ELETROSERV SOLAR
ELIANDRO FERREIRA PANIAGO
ELIANE CORDEIRO DE MENESES SILVA
ELIANE DE MOURA MAMEDE
ELIAS CARDOSO DA SILVA
ELIAS SANTOS DO NASCIMENTO
ELIAS TEODORO DA SILVA JUNIOR
ÉLIDE BARBIERI SEGATTO
ELIDIANE PEREIRA NERY
ELIELSON FERREIRA BEZERRA
ELIENE ANGELICA DA PAIXAO
ELIENE FERNANDES ALVES DIAS
ELIETE BOMFIM DE LIMA
ELIETE GOMES FERREIRA
ELIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ELIO JOSE DE OLIVEIRA
ELIS VINHARSKI VOGT
ELISA SEHN NUNES
ELISABETH CRISTINA DA SILVA ROCHA
ELISANDRA CEOLIN
ELISANDRO CADORE
ELISANDRO LUIS ROIESKI
ELISANDRO MACHADO
ELISANGELA GREVENHAGEN
ELISEU JOERGENSEN
ELISNEI FERREIRA RAMOS
ELIVALDO SILVA RODRIGUES
ELIVALDO SOARES DA SILVA
ELIVONE OLIVEIRA ROCKEMBACH
ELIZA MICHELLY GENEROSO BISPO
ELIZABETE DA ROSA
ELIZEU ROBERTO ROIESKI
ELIZIANE ZINELLE DE OLIVEIRA BRUXEL
ELLEN ANGELICA FRANCO
ELLEN DE OLIVEIRA TONINI
ELLEN HAMMERSCHMIDT
ELMARIO VOGEL
ELOI ANDRE RASCH
ELOI ARTICO
ELOILSON CAMARGO DA SILVA
ELONIR KRUMENAUR
ELTON RODRIGUES RIGODANZO
ELVIO DE CARVALHO BARROS FILHO
ELZA NARCISO DOS SANTOS
ELZA SILVA PACHECO
EMANUEL VICTOR COSTA
EMERSON DOLMEN TONINI
EMERSON THIAGO PEREIRA PASTOR
EMERSON TRENTINI
EMILIO CARVALHO GARCIA
EMILY FATIMA DUTRA DA SILVA E OUTRA
EMIVALDO CANDIDO FERREIRA
EMPRESARIAL ALVORADA LTDA
ENAIK TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ENALDO CRISTINO DE OLIVEIRA
ENALTO CUNHA RIBEIRO
ENES RODRIGUES DA SILVA
ENGRAÇA DOURADO DE FRANCA
ENRIQUE TOMAZ DE ARAUJO
ERALDO DA SILVA SANTOS
ERIBALDO AMARO DO NASCIMENTO
ERICA ANCELMO DE OLIVEIRA ALMEIDA
ERICK QUEIROZ SOCORRO
ERIDA ANCELMO DE OLIVEIRA ALMEIDA
ERIK RAFAEL DO PRADO
ERIKA DOS SANTOS SOUZA
ERINALDO ALVES DA CUNHA JUNIOR
ERISVALDO NOGUEIRA DA SILVA
ERISVAN SILVA DE SOUZA
ERISVANIA GOMES LIMA
ERIVALDO DA SILVA SANTOS
ERIVAN DA SILVA BEZERRA
ERIVAN PEDRO DOS SANTOS
ERIVANILDA ALVES DE MELO LIMA
ERIVELTO BARBOSA SOUSA
ERLY PHELIP SOARES
ERMIDA OLINDA COSTA
ERMISON SENA DOS SANTOS
ERNANI ROIESKI
ERNESTO JOSÉ FERREIRA
ERONI SCHAEFER
ESPOLIO DE LAURINDO PEREIRA DOS SANTOS
ESPOLIO DE MARIA TRINDADE DE J. FRONSTAK
ESPÓLIO DE PEDRO RODRIGUES GUERINI
ESPOLIO DE ROMEU DE DAVID
ESPOLIO DE SEBASTIAO LUIZ DA COSTA
ESPOLIO DE VANDRE OLIVEIRA CABRAL
ESPÓLIO DE VERANIS ANTONIO MASSOCHIM
ESPOLIO WANDER LEMES DE JESUS
ESTER MONICA DE OLIVEIRA DA CRUZ
EUDA ELI DA SILVA
EUDESIA MARIA DA CONCEIÇÃO
EURIPEDES JOSE DE OLIVEIRA
EUROIDES DONIZETE ALVES
EUSÉBIO NAVARINI
EUSO GOMES SOUSA
EVA APARECIDA DIAS FREITAS

EVA DIAS ALBERTINO
EVAIR APARECIDA DE LIMA
EVANDRO GRIMM
EVANDRO JORGE DE LIMA
EVANDRO PAES ROSA
EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO
EVANEIDE ARAUJO FEITOSA
EVANIA PEDRO DOS SANTOS
EVANIO RODRIGUES OLIVEIRA
EVELASIO VALMOR ROVEDDER
EVELYN ANCELMO BARBOSA
EVERALDO JOSÉ DA SILVA
EVERSON DE SOUZA MEIRA
EVERTON NEVES DE SOUZA
EWERTON JOSÉ DA SILVA
EZINGTON PEREIRA DE MOURA
EZIQUEL CANDIDO DA SILVA
FABIANA BEZERRA FERREIRA DA S. OLIVEIRA
FABIANA MARIA DA SILVA
FABIANA RODRIGUES DE SOUZA
FABIANO LOPES DA SILVA
FABIO APARECIDO FERREIRA
FABIO DE SOUZA LIMA
FÁBIO JÚNIOR LOPES DA SILVA
FABIO LIMA RIBEIRO
FABIO RENATO LIMA CARLOS
FABIO ROBERTO IZZO
FABRICIO SOUSA VIANA
FAGNE GOMES DE LUCENA
FATIMA CLEUDIA DE FREITAS
FATIMA DA SILVA RAMOS
FATIMA MARIA DE JESUS
FATIMA ROSANGELA TIAGO DA SILVA
FAZENDAS NOVA GERAÇÃO AGRO LTDA
FELICIDADE MARIA VILELA
FELIPE AUGUSTO SCORSATTO BATISTA
FELIPE DA SILVA GONCALVES
FELIPE FERREIRA DA SILVA
FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
FELIPE MALHEIROS SONEGO
FELIPE MONTEIRO DA SILVA
FELIPE PELIZON PIANEZZOLA
FELIPE SPERANZA FAIFER
FELIPE THESARI LARA
FELIPHE SILVA DE ASSIS
FERNANDA ASSIS FERREIRA
FERNANDA LOPES DOS REIS
FERNANDA NEIS TANNER
FERNANDA PINHEIRO
FERNANDA RIBEIRO DE LIMA
FERNANDES E FERRONATO LTDA - ME
FERNANDO LOURIVAL CRUVINEL NETTO
FERNANDO LUZNI
FERNANDO ONDEI THOMAZIN
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
FLAVIA DE OLIVEIRA BOELTER
FLAVIA JULIANE DA SILVA AMARAL
FLÁVIA MARIA GOMES ALMEIDA
FLAVIA RAYANNE SILVA DE FREITAS DIAS
FLAVIO DAVI ALLES
FLAVIO DONIZETE PERES
FLÁVIO DOS SANTOS AZEVEDO
FLAVIO GARCIA RIBEIRO
FLAVIO TEODORO EVANGELISTA
FLAVIO WELLITON DA CRUZ DE SANTANA
FLAVIO ZAPPAROLI DINIZ VIEIRA
FLORA TEODORO DE OLIVEIRA
FLORACI CORREIA DOS SANTOS
FLORENCIO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS
FLORIANO DZINDZIK OPENKOWSKI
FORTEAGRO AGROPECUARIA LTDA
FRANCIELI FAGUNDES HEBEL
FRANCIELI OLIVEIRA LEMOS
FRANCIELLI BORGES VERTUAN
FRANCIELLY QUEIROZ SOCORRO
FRANCINEIDE SILVA SANTOS
FRANCISCA CLEIDINA DE FREITAS DIAS
FRANCISCA DE FATIMA SILVA
FRANCISCA LUANA DE LIMA BEZERRA
FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA
FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS
FRANCISCA ROSANGELA GALDINO DE ALMEIDA
FRANCISCA SUZANA DE LIRIO E SILVA
FRANCISCO ALVES
FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS COSTA
FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
FRANCISCO DA SILVA SOCORRO
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES
FRANCISCO DE AQUINO SILVA
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA FONSECA
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS PIRES
FRANCISCO FABIO BATISTA FERREIRA
FRANCISCO GONÇALVES
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
FRANCISCO IRONEY COELHO DA COSTA
FRANCISCO JOAO DOS SANTOS
FRANCISCO LEONARDO SILVA DA ROCHA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
FRANCISCO RONILDO GALDINO
FRANCISCO TEIXEIRA DUARTE NETO
FRANCISCO WILLIAM DE OLIVEIRA MEDEIROS
FRANCIVAL FERNANDES DA SILVA
FRANCO NERO DE MEDEIROS
FRANCYANE FREITAS DA SILVA
FRANKLIN CARVALHO MENESES
FRANKLIN JANUARIO DA SILVA
FRED JORGE SOUZA ALMEIDA
FURTADO BORGES E GONCALVES LTDA
GABRIELA MACHADO PRADO FRANCO
GARDENIA DA SILVA SANTOS
GEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA
GEAN CARLOS LOPES DA SILVA
GEAN GALESKI STEINKE
GEAN RUBENS DE SOUZA
GEANDRE BARBOSA DA SILVA
GEBERSON MARLO BEUTLER
GECI FURTADO
GECILDA MARIA DALMOLIN
GELSON ANTONIO GOERGEN JÚNIOR
GELSON GERALDO
GELSON VIEIRA PINTO
GENI MACEDO
GENIELSON BANDEIRA DA SILVA
GENILSON DOS SANTOS
GENIVAL DE LIMA
GENIVALDO DE MATOS MENEZES
GENIVALDO DOS SANTOS REIS
GENTIL MARCELINO DE CAMPOS
GEOVAINE MARTINS SANTOS
GEOVANI LUIS GERALDO
GERALDO HEITOR DE SIQUEIRA
GERMANO FREDOLIN FOSCH
GERULINO NUNES DA SILVA SOBRINHO
GESLLEAM FERNANDO DA CRUZ SILVA
GESSICA BORILLE
GESSICA DE JESUS LIMA
GESSICA PINHEIRO DA SILVEIRA
GETULIO MOREIRA DOS SANTOS
GILBERLANDIA LEANDRO DOS SANTOS
GILBERTO CADORE
GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
GILBERTO DE SOUSA SILVA
GILBERTO LUIZ ZART
GILDA ALVES DA SILVA
GILDEAN NASCIMENTO DA SILVA

GILDETE PEREIRA DOS SANTOS
GILMAR BATISTA DOS SANTOS
GILMAR FERREIRA DE MORAIS
GILMAR JACO WEBER
GILMAR JOSE ROSSO RUARO
GILMAR OLIMPIO CORREA
GILMAR PENA DE OLIVEIRA
GILMAR SILVA BATISTA
GILMARIA SILVA ARAUJO
GILSON CAVALHEIRO DA SILVA
GILSON DOS REIS
GILSON EDER BEUTLER
GILSON JOSE TEIXEIRA
GILVAN FRAGA ALVES
GILVAN GARCIA NASCIMENTO
GILVANA DA SILVA ARAUJO
GIOLVAN CHERNHAK
GIORDANO BANDIERA
GIOVANI LUIS ZAGO
GIRLANE CANDIDO MEIRELES
GISELE SOLDEIRA BARRINA MARTINS
GISLAINE DA SILVA DOS SANTOS
GISLANE BANDEIRA LOPES
GIUSEPPE LADISLAU MERIGO WINIARSKI
GIVANILDO DA SILVA
GIZELDA FERREIRA DA SILVA
GLÁCIA FURQUIM RODRIGUES
GLAUCENI PAES DA SILVA
GLEIDSON DA SILVA TEODORO
GLENIA ALVES DE SOUZA
GONZAGA ADRIANO SOUZA DA SILVA
GRADUAL COMERCIO DE PRODUTOS AGR LTDA
GRANDESMAN SOUZA MOREIRA
GRAZIELLE BORILLE
GRECIANA LIMA DE ASSIS CRUVINEL
GREICE AMANDA DE MELO COUTO
GUILHERME CHIAVOLONI DE LIMA
GUSTAVO RODRIGUES NOGUEIRA
GUSTAVO SOUZA MORAIS
GUSTAVO VALERIO NEVES
GUTEMBERG BEZERRA MORAES
HAIANY DIAS DA SILVA
HARLEN FERREIRA VILELA ANDRADE
HAROLDO ALVES PEREIRA
HEIRUSAN REZENDE GAMA
HELEN DAIANE PEREIRA DE ALMEIDA
HELENA LOPES COITO FLORES
HELENO JOSE DA SILVA
HELIA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
HELOISA BUENO DE SOUZA
HERBSON LIMA DO NASCIMENTO
HERIKA ALVES SAID
HERRIVELTO AFONSO DE OLIVEIRA
HILARIO SALVATICO
HILDA GOUVEIA DA SILVA
HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
HOTEL VITAL'S LTDA - ME
HUGNA NERIS DE CAMPOS
HUGO GUILHERME BARBOSA SOUZA
HUGO HENRIQUE DOS SANTOS
HUGO KONRAD
HUGO LAMONICA DE OLIVEIRA
HUMBERTO EDIR FERNANDES
IARA GOMES DE OLIVEIRA
IDAIR ALEXANDRE
IDALINA DA CONCEIÇAO CRUZ MIRANDA
IDEILDA DE FATIMA FILHA
IDELVANDA SILVA RAMOS
IDILIO BAGGIO JUNIOR
IEDA CRISTINA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
IGOR HAMMERSCHMIDT GILIO
IGOR MENDES SCARPIN
IGOR PERES PENA
ILÁRIO TIAGO DA CUNHA
ILDEFONSO JOSE PAES
ILDO COSTA FREIRE
ILIANO JOSE ZAGO
ILMA MARIA FERREIRA SILVA
ILSON ROBERTO MENEZES
ILUAR LUIZ LORENÇO NUNES
ILVANI FRANCILINO DE PAULO
INERI BARBOSA ASSUNÇAO DAMACENA
INES BURAKI SURDI
INGRID LETICIA GOMES VILACA
INGRID NAIARA GOUVEIA BAMBERG
IONES MARIA DA CRUZ
IRACEMA SANTANA DA SILVA
IRACI SCHERER
IRAMAR RODRIGUES DE AQUINO
IRIO JOSE VOGT
ISABEL APOLINARIO DE LIMA
ISABELLY GONCALVES DA SILVA
ISADORA SILVA MAMENTE
ISAIAS FLORES FERREIRA
ISMAR MENDES PERES
ISOLDE EICH PAULI
ISRAEL DOS SANTOS ROQUE
ISVALDINO CASTRO DE SOUZA
ITALLO DALMOLIN ALEXANDRE
ITALO WILKER CARVALHO BERNASOLI
IVA APARECIDA DE LIMA
IVAIR CANDIDO DA SILVA
IVAL CAETANO
IVAN GARCIA DE FREITAS
IVAN PAULO SKOWRONSKI
IVANIA CARAFINI TISCHER
IVANIA SALETE DA ROSA DECKERT
IVANILDE DANHA DA SILVA
IVANILSON BATISTA DE SOUSA
IVANISE BERNARDES SILVA
IVANY NUNES PEREIRA
IVAR WIERZBICKI
IVO CONTE
IVO DA ROSA
IVONALDO OLIVEIRA SILVA
IVONE DA SILVA VELOZO
IVONEI LUIZ DE MIRANDA
IVONEIDE MARIA DA SILVA
IZABEL CAMILLE NOMINATO
IZABEL CAROLINA DA SILVA
IZABEL GOMES DA SILVA DELBEM
IZABELA SOUZA MELO
IZABELLA ADELINA DAVID
IZABELLI DALMOLIN ALEXANDRE
IZAIRA MORAIS
IZAQUIEL DE ALMEIDA SILVA
IZAURA PEREIRA BORGES
IZONEL PAES BARBOSA
J M COMERCIO DE RES E QUIRELAS LTDA
J. Z. DALMOLIN LTDA
JACIARA CRISTINA KNEBEL GRIMM
JACINTO ALMEIDA DE SA
JACINTO VOLKEN
JACKELINA DOS SANTOS CALHEIROS PEREIRA
JACKSON LUCAS DOS SANTOS
JACKSON WEVILLIS GONZAGA DA SILVA
JACSON GONCALVES GUNTZEL
JACSON SOARES DE SOUZA
JADSON WEVILTES GONZAGA DA SILVA
JAEL FERREIRA GOMES
JAERCIA MARIA NUNES FERREIRA
JAIANA DE SOUSA MENDES
JAILSON ALVES DOS PRAZERES
JAILSON JOÃO DO NASCIMENTO
JAILSON SOUZA DE ARAUJO
JAIME RODRIGUES COSTA
JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
JAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

JAIR TROMBETA
JAIRANA RAMOS DE SOUSA
JAIRES SABRINY ANASTACIO F. ALCIDES
JAIRO EUSTAQUIO SILVA
JAIRO LUIS DA SILVA
JAIRO SANDRO MARTINS CARDOSO
JALDECY FRANCO OLIVEIRA ASSIS
JAMES RODRIGUES MOURA
JAN MIGUEL TIGRE
JANA BATISTA DA SILVA
JANAIRA SILVA DE LIMA
JANDER SUED FERREIRA DE SOUZA
JANDIS FRANCISCO DOS SANTOS
JANDRECI SALVADOR
JANDREI HUPPES
JANE KELLY DA SILVA SANTOS
JANETE AMALIA MEATTI PAULI
JANETE VILACA
JANIA ALVES DE ARAUJO
JANICE LUCIA LEICHTWEIS
JANIO DA SILVA CAMPOS
JANNINE MARIA DE SOUZA S. NASCIMENTO
JANNY MELLO DOS SANTOS
JAQUELINE COSTA CABRAL FERNANDES
JAQUELINE HANNUSCH KANIESKI
JAQUELINE RAQUEL WELTER RASCH
JAQUELINNE OLIVEIRA DUARTE
JARBAS SENE DE SOUZA
JARDEANE DE ALMEIDA REIS
JARDEL ANTONIO NAGEL
JARDEL MEGIER
JARDEL SANTOS GOMES
JEAN DA SILVA GUIMARAES
JEAN FERREIRA LOPES
JEAN PLINIO SANTOS LIMA
JEANE SILVA SANTOS LOPES
JEANN DOURADO SOUZA
JEDER VALCIR DOS SANTOS
JEDIMILSON JOSE DA SILVA
JEFERSON DE LIMA DA SILVA
JEFERSON LUIS DE SOUZA
JEFERSON RENATO PEREIRA
JEFFERSON DOUGLAS DE SOUZA
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
JEOVANE ROBERTO GUERRA
JEREMIAS JOSE DA SILVA
JERONIMA HELENA DE OLIVEIRA
JERONIMO THIAGO COSTA NETO VENTURA
JESIEL DOS SANTOS FERREIRA
JESSICA ASSUNCAO VIEIRA FERNANDES
JESSICA DA SILVA LIMA
JESSICA LARA CHAVES
JESUALDO ARAÚJO DA FONSECA
JESUS DIAS RODRIGUES
JESUS FERREIRA ALVES
JESUS PAES BARBOSA
JHESSYCA FERNANDA GOMES PIANEZZOLA
JHONATAN KAKINE DA CRUZ CINTA LARGA
JHONATHAN FELIPE BONFIM
JHONATHAN GENEROSO MATIAS
JOANA DARC DE SOUZA
JOANA PAULA VIEIRA
JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA
JOAO BATISTA ALVES DA SILVA
JOAO BATISTA CANDIDO FERREIRA
JOAO BATISTA DINIZ
JOÃO BATISTA FELIPE DA SILVA
JOAO BATISTA VIEIRA DA CRUZ
JOAO BUSANELO
JOAO CARLOS DA SILVA
JOÃO CHAGAS DE OLIVEIRA
JOAO CLAUDIO MUNARETO
JOÃO DA CRUZ SILVA
JOÃO DE DEUS DA SILVA
JOAO DE DEUS EVANGELISTA
JOAO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR
JOAO FERREIRA LOPES
JOAO GONCALVES ALVES
JOAO JOSE CUSTODIO
JOAO JOSE GONÇALVES DA SILVA
JOÃO LUCAS CRUZ VELOSO
JOÃO LUIZ CAMPERA
JOAO MARIA DE ARAUJO
JOÃO MATIAS DE JESUS ALMEIDA
JOAO MOREIRA DOS SANTOS
JOAO NETO DE SOUZA
JOAO PAULO BATISTA RAMOS
JOAO PAULO DOS SANTOS
JOAO PAULO PEREIRA EVANGELISTA
JOÃO PAULO PEREZ BOGAZ
JOAO PEDRO KONZEN BERTOLASO
JOAO PEDRO RUIZ DA SILVA
JOÃO VALDECIR AMARANTE FLORES
JOAQUIM ARAUJO DA FONSECA
JOAQUIM DONIZETE DA SILVA
JOAQUIM LEONEL MENEZES NETO
JOAQUIM MARTINS JUNIOR
JOAQUIM MENDES MATIAS
JOAQUIM NOVAES PEREIRA
JOAQUIM POLICARPO NETO
JOAREZ ALVES PEREIRA
JOCIENE MACHADO
JOCIVALDO BENTO DOS SANTOS
JOCIVAN PEREIRA DOS SANTOS
JOEL DE LIMA
JOEL DE SOUSA SILVA
JOEL RODRIGUES PEREIRA
JOEL ROSA DE ALMEIDA JUNIOR
JOEL XAVIER VALENTIM
JOELMA NEVES DA SILVA
JOENIO ALVES DE ARAUJO
JOENIO JOSE FERREIRA GOMES
JOEZER OLIVEIRA DOS SANTOS
JOHN MICHAEL MOSIAGA DE OLIVEIRA
JOICE BIESSEK
JOICE DA CONCEIÇÃO
JOKATIA DE SOUSA REIS
JOLAIR LOPES RAMOS
JONAS ANASTACIO FERREIRA
JONAS DIAS PEREIRA
JONAS DO NASCIMENTO SANTOS
JONAS GUARDA LARA SELKE MUNDINS
JONAS PIRES CORRÊA JÚNIOR
JONATAS FERREIRA DA SILVA
JONIVALDO PEREIRA BASTOS
JORDANA APARECIDA VENDRUSCOLO
JORDANA GUARDA LARA BOTH
JORGE ALCEU STROHSCHON
JORGE BATISTA DE QUEIROZ
JORGE DOS SANTOS
JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
JORGE MONTE SANTO
JORGE MORAIS
JOSAFA SANTANA LIMA
JOSAINE FERREIRA DE CARVALHO
JOSE A BARBOSA E OUTROS
JOSE AILSON RODRIGUES DOS SANTOS
JOSÉ AILTON DA SILVA FERREIRA
JOSE AILTON DOS SANTOS
JOSE ALANIO PEREIRA DOS SANTOS
JOSE ALBERTO BARBOSA
JOSE ALBERTO DE MENEZES
JOSE ALDEMIR DOS SANTOS
JOSE ALDENOR DOS SANTOS
JOSE ALEXANDRE DA SILVA
JOSE AMARO DA SILVA
JOSE ANTONIO GARGAN
JOSE APARECIDO FERNANDES

JOSE APARECIDO MARTINS
JOSE AUGUSTO MAGDALENA
JOSE BATISTA PEREIRA
JOSE BATISTA ROSA VALES VERDES
JOSE BATISTA SOBRINHO
JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA NETO
JOSE CARLOS MARÇAL DE MORAIS
JOSE CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA
JOSE CARLOS ZANATTI
JOSE CLAUDIO DE LIMA DE OLIVEIRA
JOSE CLAUDIO HARTMANN
JOSE CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS
JOSE CLEDISON FERREIRA LIMA
JOSE CLEOMAR DE FREITAS
JOSE CLERIS DOS SANTOS
JOSE COSTA
JOSE CRISTINA NASCIMENTO
JOSE DA ROCHA BARBOSA
JOSE DANIEL VELOSO ROBERTO
JOSÉ DE LIMA
JOSE DEOSDETE GIANINI
JOSE DOMANN
JOSE EDILSON DA SILVA
JOSÉ EDMILSON DA SILVA
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA
JOSE ELANIO DOS SANTOS
JOSE ELIELTON DA SILVA SANTOS
JOSE FERREIRA LIMA NETO
JOSE FLAVIO BATISTA RODRIGUES
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE FRANCISCO GUEDES
JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
JOSE GABRIEL DA SILVA
JOSE GARCIA
JOSÉ GENIVAL ELIAS SILVA
JOSE GERALDO DA SILVA OLIVEIRA
JOSE GOMES FERNANDES
JOSE INALDO DA SILVA
JOSÉ JORGE DOS SANTOS JÚNIOR
JOSE JORGE LIMA DO NASCIMENTO
JOSE JORGE SENA DOS SANTOS
JOSE JUNIOR DE SOUZA
JOSE LEMES DE CASTRO
JOSE LOPES DOS SANTOS
JOSE LUCAS DE LIMA
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR
JOSE MARCELO PEREIRA DE CARVALHO
JOSE MARCOS GOMES DE GOIS
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
JOSÉ MIGUEL OLIVEIRA DE MELO
JOSE NATIVIDADE DOS SANTOS
JOSE NILDO JERONIMO GONÇALVES
JOSE NIVOLAN DOS SANTOS
JOSE ODAILTON CALAÇA
JOSE OLIVEIRA SANTOS
JOSE OMARI DOS SANTOS
JOSE PAULINO DA COSTA
JOSE RAIMUNDO GONÇALVES
JOSE REMY TAVARES DA SILVA
JOSE ROBERTO CLARO
JOSE ROBERTO DA SILVA
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE ROSEILDO PALMEIRAS FRANCA
JOSE SEBASTIAO DE LIMA NETO
JOSE SPECHT
JOSE VALDOIR BARBOSA
JOSE WALYSON DE CARVALHO
JOSE WILKER ARAUJO SILVA
JOSE WILSON DOS SANTOS DA SILVA
JOSE XAVIER VALENTIM
JOSEFA GOMES ROCHA DE AQUINO
JOSEILDO PEREIRA DE LIMA
JOSEILSON JOAO DO NASCIMENTO
JOSELI DE ARAUJO SOUZA
JOSENILDO ROCHA DA SILVA
JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS
JOSICLEIDE LIMA DAS NEVES
JOSIEL TENORIO DOS SANTOS
JOSINEI DE OLIVEIRA FLORES
JOSIVAL ROSA DE LIMA
JOSIVALDO DA SILVA LIMA
JOSIVALDO JOSE DA SILVA
JOSIVAN DA SILVA LIMA
JOSUE JOSE DE MELO
JOSUEL ANTONIO DOS SANTOS
JOVAIR SEGANTINI
JOVENI PERES DE ASSIS FILHO
JOYCE DOS SANTOS
JOZILVAN PEREIRA DE LIMA
JOZIMAR ROHDEN
JUARES SONEGO
JUAREZ JOSE VALENCIO FILHO
JUAREZ LUCAS DE LIMA
JUCELAINE ZAGO DALMOLIN
JUCIANA VIANA DE AQUINO
JULIA CECILIA DAMASIO
JULIA MARIA BENTO FERREIRA
JULIANA CARDOSO PEREIRA
JULIANA DE CARVALHO PEREIRA
JULIANA FERREIRA PERES
JULIANA MARTINS APIS
JULIANA SOARES DE SOUZA
JULIANE SIEVERS
JULIANO BROETTO FRANKE
JULIANO NATALINO BERTAIOLLI
JULIONIR PATICOWSKI
JUNEY RODRIGUES
JUNIVAN SANTOS GOMES
JURANDIR FERREIRA DA SILVA
JUSSARA ALVES PADILHA
KADMAEL ALCANTARA FERREIRA
KAILSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
KAREN LAURA FERREIRA SANTOS
KÁRITA SOUZA DE ARAUJO
KARLA RENATA DA SILVA ALVES
KASSIO CORDEIRO DE MENESES
KATIA ANDREZZA DE PAULO
KATIA CRISTINA NAGEL
KAYKE SILVA SANTOS
KAZUZA PEREIRA DA SILVA
KEICY LORRAYNE GOMES LIMA
KEILIANE SOUZA ROCHA DE JESUS
KELLE MAYLLANA C. CONCEICAO NASCIMENTO
KELSON GUILHERME S. SANTOS LAUREANO
KEYNA MARIA ALVES LOPES
KLEBIO TEODORO DA SILVA
KLEIDER ELIAS SILVA
KLLICIA SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO
L DALMOLIN LTDA
LAERCIO DA SILVA FILHO
LAERCIO PINHEIRO SIMOES
LAIANE ASSIS FREITAS
LAILA SILENE ANDRADE RODRIGUES
LAINE BROCKMANN
LAIRDE MENEZES DE SOUZA
LAIS RODRIGUES FREITAS DE ASSIS
LAISLA RODRIGUES DOS SANTOS
LANAILSON PAULINO DA SILVA
LARESSA CRISTINA DE SOUSA
LARISSA DA SILVA SOUZA
LARISSA DANTAS GONÇALVES
LARISSA GOMES DE LIMA
LAUDIMAR DA SILVA BRITES
LAUDINEIA CAMARGO FRANCA
LAURA CANDIDA PEDROSA
LAURA EDUARDA FELLER BONFIM
LAURI ZANARDI
LAURO GORGEN

LAURO GORGEN NETO
LAZARA SEMAR DA SILVA
LAZARO AMERICO ALVES
LAZARO EVANGELISTA SIQUEIRA
LAZARO FILHO OLIVEIRA CARVALHO
LAZARO MOREIRA DA SILVA
LAZARO PEREIRA DA SILVA
LAZARO THIAGO SILVA PEREIRA
LEANDRO CORREIA DA SILVA
LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS RAFAEL
LEANDRO DE FRANCA DA CRUZ
LEANDRO FERREIRA DA SILVA
LEANDRO PAES ROSA
LEANDRO PERPÉTUO DE OLIVEIRA
LEANDRO RODRIGUES SILVA BASTOS
LEANDRO ROSENDO DOS SANTOS
LEANDRO ZAGO DALMOLIN
LEIDELAURA SOUZA SILVA
LEIDIVAN MACHADO DE MORAES
LEILA VIANA CAMPOS
LENILSON NEVES DE OLIVEIRA
LENIR TERESINHA MERIGO
LENIZE MARCIELE KUFF
LEODEGÁRIO CONCEIÇÃO NASCIMENTO
LEODIONE APARECIDO SIQUEIRA
LEODIR ANTONIO FANTINEL
LEOMAR DA SILVA
LEONARDO CARDOSO VALDEZ
LEONARDO CASTRO DONHA
LEONARDO COSTA DIAS
LEONARDO DALMOLIN
LEONARDO DO CARMO BEZERRA
LEONARDO DONIZETE FANTI
LEONARDO DOPKE MELO
LEONARDO HENRIQUE TONDIN GARCIA
LEONARDO JOSE BEGROW AMADO
LEONARDO JOSE DA SILVA
LEONIDAS BERNARDES DE SOUZA
LEONILDE DE SOUSA CONCEICAO
LEONILDO VICENTE DALMOLIN
LEONIR DALMOLIN
LEONIR DALMOLIN LTDA
LEONIR JOSÉ TENTE
LEONOR NASARIA DE SOUZA
LEONTINA MARTINS ARRUDA
LESSANDRO DO CARMO ALVES
LETICIA FOSCH STANG
LETICIA LENZ
LETICIA MARTINS GOMES
LETICIA PELIZON PIANEZZOLA
LETICIA RIGODANZO VILLALVA
LEUDIMAR PAES ROSA
LEVERSON ORUEZ DA SILVA
LEVI ALVES SAMPAIO FILHO
LIBORIO RODRIGUES NETO
LIDIANE RODRIGUES DE CASTRO
LIDIONAL DA SILVA
LINCOL OLIVEIRA ALVES
LINCOLN KOODI KANEKO
LINCOLN LARA FERREIRA
LINDISMAR CARLOS DA SILVA
LINDOLFO BARBOSA DA SILVA
LINDOMAR CARDOSO DOS SANTOS
LINDOMAR RODRIGUES DOMANSKI
LINDRACI FERREIRA DOS SANTOS
LIRIO DA SILVA MIRANDA
LISANDRO JOSE ZANARDI
LISSANDRA DE ANDRADE MOREIRA
LIZANIA BATISTA NASCIMENTO
LIZIANE CRISTINA CERUTTI HOFF
LIZIANIA DA SILVA FERREIRA
LORENO DELÇO DE ANTONI
LORENZO ZANARDI VIDAL
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
LOURDES FATIMA DE SOUZA
LOURDES GORGEN
LOURDES MARIA XAVIER
LOURIVAL SOUZA FIGUEREDO
LUAN DOS SANTOS BORTOLIN
LUANA PEREIRA GONÇALVES CARLOS
LUCAS BORILLE
LUCAS FERNANDO CANTOS
LUCAS FERREIRA DE SOUZA
LUCAS NEBSON DE SOUSA CONCEIÇÃO
LUCAS NUNES LOPES
LUCAS PEREIRA DA SILVA
LUCAS RIGODANZO
LUCELIA DE SOUSA PAULA
LUCE-NAIDE NETA
LUCIA HELENA SILVA LUSTOSA
LUCIANA DE ABREU BORGES
LUCIANA PIRES DE SOUSA
LUCIANA SOUZA MELO
LUCIANE CARDOSO TRINDADE
LUCIANE MARQUARDT
LUCIANO AIZER PEREIRA
LUCIANO CRISTIAN ARAUJO
LUCIANO DA SILVA LEOPOLDINO
LUCIANO LUIZ DOS SANTOS
LUCIANO MARQUES DA SILVA
LUCIANO NOBREGA CORDEIRO
LUCIANO RAMALHO DE OLIVEIRA
LUCIANO VEIGA DE MELO
LUCIDETE RODRIGUES DA SILVA
LUCIELI CLÁUDIA RICONI
LUCIENE ALVES DE ARAUJO
LUCIENE ALVES DE ARAUJO 55632076172
LUCIENE MOREIRA REZENDE BLAT
LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
LUCIMARA CRISTINA CAMARGO
LUCIMARA FRESCHI ZIGNANI
LUCIMEIRE BORGES DOS SANTOS
LUCIMEIRE CAMARGO
LUCINEIDE CRUZ LOPES ALVES
LUEICE MEDSON ELIAS SILVA
LUIS ALVES DE SOUSA
LUIS ANTONIO BOCALAN
LUIS ANTONIO DA SILVA
LUIS CARLOS DA ROSA
LUIS CARLOS EUZEBIO DOS SANTOS
LUIS FELIPE PEGORER BERTOLASO
LUIS HELENO ROCHA MEDEIROS
LUIS HUMBERTO DE FREITAS
LUIS LAURO STANG
LUIZ ANTONIO DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO DALMOLIN
LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS
LUIZ AUGUSTO DA SILVA ROBERTO
LUIZ AUGUSTO FALQUETTI JÚNIOR
LUIZ CARLOS DA SILVA LIRA
LUIZ CARLOS DE LIRIO
LUIZ CARLOS DE QUADROS
LUIZ CARLOS DOS REIS SERAFIM
LUIZ CARLOS FERREIRA BATISTA
LUIZ CARLOS PINHEIRO
LUIZ CRISTIANO DE FREITAS
LUIZ EDELBERTO MULLER
LUIZ FELIPE MACHADO DOS SANTOS
LUIZ FELIPE MENEZES DE SOUZA
LUIZ FERNANDO DA CRUZ MACHADO
LUIZ FERREIRA LIMA
LUIZ FRESCHI
LUIZ GERALDO PAULI
LUIZ GUSTAVO BRAGA CREMONEZI
LUIZ HENRIQUE FERNANDES ESPINDOLA
LUIZ JORGE MEGIER
LUIZA TAYLOR PEIXOTO SCHLATTER
LUZIA BATISTA DE AMORIM

LUZIA DE FATIMA RIBEIRO
LUZIA FERREIRA ARAUJO
LUZIA FURTADA DE ALMEIDA
LUZINETE SILVA DE SOUZA
MACIEL ALVES DOS SANTOS
MACIR LUIS BOURSCHEID
MAELI HELENA HAAB
MAGDA ANDRADE RODRIGUES
MAGNOS JOEL DA SILVA
MAICON DE JESUS DANTAS
MAIKON VICENTE VENDRUSCOLO
MAIKOW MARCONDES RAULINO SOUZA
MAIRA CEOLIN
MALCIR TURIBIO VICENTE
MANOEL ADAO DA SILVA
MANOEL DENES SANTOS NASCIMENTO
MANOEL DOS SANTOS
MANOEL ELIAS DE CASTRO
MANOEL FERREIRA NETO
MANOEL HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
MANOEL INACIO DE OLIVEIRA
MANOEL MEDEIROS SANTOS
MANOEL MESSIAS CRUZ DA SILVA
MANOEL NESPOLES
MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA
MANOELA SALERNO COUTO
MARA JANE ALVES DO NASCIMENTO DE SOUZA
MARARRUBIA ANTONIA DE JESUS PRADO
MARCEL MORENO DA SILVA PEREIRA
MARCELA NATANE MARTINELLI
MARCELINE FREIRE DA SILVA
MARCELLA FRANCA DE OLIVEIRA
MARCELO ALEXANDRE FERNANDES
MARCELO BEZERRA DA SILVA
MARCELO DOPKE MELO
MARCELO FERREIRA DA SILVA
MARCELO GARCIA DE FREITAS
MARCELO HERCULANO DOS SANTOS
MARCELO LACERDA DE MELO
MARCELO PAULI
MARCELO RAGAGNIN DE OLIVEIRA
MARCELO SILVA DE JESUS
MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
MARCIA REGINA LEITE KONIG
MARCIANA FERREIRA DA SILVA
MARCILENE CARLOS DA CONCEIÇÃO
MARCILENE RODRIGUES DA COSTA
MARCILIO DA SILVA BISPO
MARCILIO OLIVEIRA DA SILVA
MARCÍLIO PIERRE SANTOS DE VASCONCELOS
MARCIO APARECIDO DE CARVALHO
MARCIO ARESTIDES DOS SANTOS
MARCIO CEOLIN
MARCIO CEZAR LAMARQUE
MARCIO FREITAS VENANCIO DE OLIVEIRA
MARCIO GLEISON PALHARINI
MARCIO GONCALVES DE LIMA E SILVA
MARCIO GUEDES OLIVEIRA PIRES
MARCIO JOSE DE MOURA
MARCIO JOSE DOS SANTOS
MARCIO MEDRADO DA COSTA
MÁRCIO NAILSON DE LIMA
MARCIO RAIMUNDO DOS SANTOS
MARCIO RICARDO BORTOLAZZI
MÁRCIO SALVATICO
MARCIO TADEU ANDRÉ FREZARIN
MARCO ANTONIO BRAGA
MARCO AURELIO GIAROLA
MARCO SUEL FREITAS DA SILVA
MARCONE PACIFICO DE MEDEIROS
MARCOS ADRIANO PAULINO DA COSTA
MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA
MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO
MARCOS DANIEL STROHER KATSUYAMA
MARCOS ELIAS DA SILVA
MARCOS EMILIANO GUSMÃO
MARCOS LUIZ SANDRI
MARCOS MARQUARDT
MARCOS MINORO KATSUYAMA
MARCOS PAULO ALVES BARBARELI
MARCOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
MARCOS ROGERIO LEITE KONIG
MARCOS SILVA
MARCOS VIEIRA DE CARVALHO
MARCOS VINICIOS SOUSA CAMPOS
MARGOT SCHNEIDER
MARIA ALVES
MARIA ANGELINA FERREIRA ALVES
MARIA ANTONIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
MARIA ANTONIA DE ARAUJO DA CUNHA
MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA ANTONIETA STORTI CORREA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA GIAROLA
MARIA APARECIDA MODESTO
MARIA BENDITA DO NASCIMENTO
MARIA CASTURINA GOMES BONFIM
MARIA CLEDJA DA SILVA SANTOS
MARIA CORACY DE AMORIM
MARIA DA GUIA DANTAS DA SILVA
MARIA DA GUIA EDIZANGELA SILVA
MARIA DALVA DE LIMA
MARIA DAS DORES SILVA NOVAIS
MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA
MARIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA
MARIA DE FATIMA LOPES DE BRITO
MARIA DE LOURDES GOMES FERNANDES
MARIA DE NAZARE DE SA MOREIRA
MARIA DE SOUZA RODRIGUES
MARIA DIVINA FERREIRA
MARIA DO CARMO ALVES
MARIA DO CARMO PAULO
MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA
MARIA DO SOCORRO DARIA DA SILVA
MARIA ELISANGELA DANTAS DA SILVA
MARIA EMILIA DA S PRATES
MARIA EUNICE DOS SANTOS NASCIMENTO
MARIA EUNICE SARAIVA DOS SANTOS
MARIA FERREIRA CARVALHO DOS SANTOS
MARIA FERREIRA COSTA
MARIA FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA
MARIA GENILZA DE SOUSA CARVALHO
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO LIMA
MARIA INÊS SALVADOR DAL ROSS
MARIA IVA DA SILVA
MARIA IVONE CEZAR
MARIA JOSÉ CORDEIRO
MARIA JOSÉ DA SILVA
MARIA JOSE DE LIMA
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
MARIA JULIA FERREIRA VIANA MAIA
MARIA LENILCE SALES GOMES
MARIA LEONETE FERNANDES FREITAS SOUSA
MARIA LUISA MERIGO DA SILVA
MARIA LUIZA HENRIQUE DE OLIVEIRA
MARIA LUIZA SOUZA GUTH
MARIA LUZINETE SOSSAI
MARIA MADALENA BARBOSA ASSUNÇAO
MARIA MADALENA DE SOUZA DA CRUZ
MARIA MAGDALENA PINTO
MARIA MARTA DA SILVA DE JESUS
MARIA NUNES DA SILVA
MARIA OSEISA ALVES LIMA
MARIA PEREIRA DA SILVA
MARIA REGINA SILVA
MARIA RITA DA SILVA SANTOS
MARIA RITA PEREIRA DE MORAES
MARIA RODRIGUES GONCALVES

MARIA RODRIGUES GONÇALVES
MARIA SALETE FICH GOMES
MARIA SENHORA DE SOUSA SILVA
MARIA SILVIA SANTANA
MARIA TEREZINHA MASCENO
MARIA VALDEREZ CEZAR DA SILVA
MARIA VERA DE SOUSA OLIVEIRA
MARIA VICENCIA LIMA E RAMOS
MARIA ZELIA MORAIS COSTA
MARIA ZELIA PAES
MARIANE ZIMMERMANN
MARILENE GARCIA DO NACIMENTO SANTOS
MARILIA MENDES PEREIRA
MARINA CRESTANA RODRIGUES DA C. SILVEIRA
MARINALDO GUEDES ALIXANDRE
MARINALVA DA SILVA SANTOS
MARINALVA HOIÇA
MARINICI DA SILVA BACHEGA
MARINILDA APARECIDA DE QUEIROZ
MARINO CABREIRA
MARIO HOICA
MARISA FURTADO
MARIZETE DA SILVA
MARLEI DIAS FURTADO
MARLENE ALVES DA SILVA FERREIRA
MARLENE APARECIDA AZEREDO
MARLENE FATIMA SALVADOR DA SILVA
MARLENE MOREIRA COSTA
MARLENE NUNES FIORAVANTE
MARLENE RODRIGUES ZIOTTI
MARLENE ROMEIRA HERBERTS
MARLENE SALETE FRONSTAK
MARLEUZA ABREU DA SILVA
MARLI AP. ANTONIOLI ZAVASCHI DA SILVA
MARLI BONNA DA SILVA
MARLO VOGT
MARLUCIA DE OLIVEIRA GONCALVES
MARLY BATISTA DA SILVA
MARQUES ALVES LIMA
MARSILEI VERONICA KALSING
MARTA FERREIRA COSTA
MARTINHO CEOLIN
MARVALDI GORGEN
MARY MERY PEREIRA BORGES
MARYGLEISON OLIVEIRA DAS NEVES
MATEUS APARECIDO PEREIRA DA SILVA
MATEUS SANTOS SILVA
MATHEUS FERREIRA DA SILVA
MATHEUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
MATILDES FRANCISCA DOURADO
MAURICEIA DA SILVA DOS SANTOS
MAURICIO ANGELICO
MAURICIO LIMA SÁ
MAURO SANTOS FREITAS
MAURO TEIXEIRA PERES
MAXWELL SCHNEIDER
MAYCON LUCAS ORTIZ BRAUM
MAYKIL SOUSA BRAGA RAMOS
MAYKOM DOUGLAS TAVARES FERREIRA
MAYLA GABRIELLY DA SILVA SANTOS
MAYRA PEGORER BERTOLASO
MELETIA GULKA MARTINS
MELINA SILVEIRA FERNANDES
MELITA GORGEN
MICAEL BORILLE CARRIJO
MICHEL RAGAGNIN
MICHELE JANE MILTON AMANCIO
MICHELE ZANARDI
MIGUEL BORGES IENERICH
MIGUEL BRUNO VOGT
MIGUEL PEREIRA BANDEIRA CALIXTO
MIGUEL ROCKEMBACH
MILTON BAMBERG
MILTON DENILSON STAGEMEIER
MIQUEIAS ALVES DE AQUINO
MIRELLY VITORIA DA SILVA ALVES
MIRIAM PEREIRA CALIXTO
MIRIAN BARROS DA SILVA
MIRIAN DAYANE APARECIDA MARTINS
MISAEL BORGES VALENTIM
MISAEL DE SÁ MOREIRA
MIZAQUE LIMA DA SILVA
MOISES FERREIRA VANDERLEI
MOISES SOUSA BORGES
MONICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA
MÔNICA DARLE MORAES LINO DE CARVALHO
MONICA PAES FERREIRA
MONICA RODRIGUES WIERZBICKI
MUNIR JOSE ROTILI
MURILO DE JESUS LIMA
MURILO NAVES FERREIRA
MYLLENA EDUARDA DE FREITAS DALMOLIN
MYREIA NUNES EVANGELISTA
NADETE FERREIRA NOBRE
NADSON EDER PEREIRA PASTOR
NAILDE VOLK
NAILSON DA SILVA
NAIR TEREZINHA NEIS
NALVA MARIA DE SOUSA CRUZ
NARCISO MIGUEL SCHNEIDER
NATALIA FERNANDES LIMA
NATALICE DELFINA DE OLIVEIRA SOUZA
NATALINA TIAGO DE QUEIROZ FREITAS
NATANI MORAES LEONIS
NATHALIA GONÇALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NATHALYA ELIZABETH DE MAZZI BARBOSA
NATHAN VINICIUS VENDRUSCOLO
NAUTO MOTA LIMA
NAYARA DE BRITO CABRAL FERNANDES
NEDI MARIA DE DAVID
NEDI PETRAZINI MALINOWKI E OUTROS
NEDIO JOSE DIONISIO
NEI JACINTO DE MORAES
NEIDE RAGAGNIN
NEILTON DIAS DE FREITAS
NEIRE MASSUIA DE SOUZA
NEIVA DE FATIMA ZANARDI
NEIVA TROMBETA
NELCI MOURA SILVA
NELI PEREIRA DA CUNHA
NELIA NUNES LOPES
NELSON BECKENKAMP HERBERTS
NELSON DOMINGOS MESSIAS MARTINS
NELSON NEDE SILVERIO DOS REIS
NERI TEIXEIRA DA ROSA
NERI VOLK
NESTOR DO NASCIMENTO ARAUJO FILHO
NESTOR VETORELLO
NEUDA PAES DAMASCENO
NEUDES ALVES ASSIS
NEUDES ALVES ASSIS FILHO
NEUSA RODRIGUES DOMANSKI LUZNI
NEUZA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS
NILMA FERREIRA DA SILVA
NILTON MESSIAS MARTINS
NILTON SEVERO BONAPAZ
NILVA PINOW HERBERTS
NILVA SILVA RAMOS CARVALHO
NILZA APARECIDA TREVIZAN
NILZA SCHULER
NIVALDO ARTICO JUNIOR
NIVALDO GOMES MONTALVÃO
NIVALDO GUEDES DA SILVA
NIVALDO KRUMENAUR
NIVENI MARIA KRUMENAUR
NOEME PIRES DA SILVA
NOEMIA JUNGES
NONESMAR ESMERIA BARBOSA

NORA NEY FERREIRA SILVA
NORBERTO CRUZ DE M NETO
NORMELIO PELIZON
NUBIA SILVA DOS SANTOS
OCILENE RIBEIRO SANTOS
ODAIR FERREIRA BORGES
ODAIR SERGIO NERY
ODARLU COUTO BARBOSA
ODENIR SAULO CESAR NERY
ODERLI BORILLE DOS SANTOS
ODETTE ANA KUHN
ODILCE SURDI DE SOUZA
ODILON BORILLE
ODIRLEI BORILLE FLORES
OLDEMAR GORGEN
OLGA LINO PEREIRA
OLIVAR BORILLE
OLIVEIRA SOUZA MELO
OLIVIA DE FATIMA LIMA RODRIGUES
OLORI PAULO GUTH
OLVIDES BORILLE
ONILSON SURDI
ONORATO DA SILVA
ONORIO LENZ
ONORIO SANCHES FERNANDES
ORACI ALMEIDA TAVARES
ORACI BORILLE
ORANIZIO MILKER ALVES DIAS
ORENCY REZENDE TIAGO
ORILDE DA CUNHA DA SILVA
ORLANDINO LOURDES DE SOUSA
ORLANDO SEVERINO ROSA
ORLANDO VENCESLAU DA SILVA
ORLEI MARTINS DE OLIVEIRA
ORTENCIA PEREIRA DA COSTA NETA
OSAIR BERNARDES DA SILVA
OSAIRA MARIA DE ALMEIDA
OSMAR PAULUCCI
OSMARINA BORILLE RICONE
OSNEIDER LIMA COSTA
OSVALDIR BENEDITO FERREIRA BERNASKI
OSVAN JOSE DOS SANTOS
OTAVIANO ANTONIO DA COSTA
OTAVIO SOUZA MELO
PABLO GABRIEL NOGUEIRA SANTOS
PABULO HENRIQUE AGUIAR DE JESUS
PADILHA FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA
PANTANAL AGRICOLA S.A.
PARCIANO JOSE DOS SANTOS BARBOSA
PATRICIA ANDREA AMADO RIGODANZO
PATRICIA BINECK
PATRICIA DIAS DE LIMA
PATRICIA MELO DE LIMA
PATRICIA STANG
PATRICK FERNANDES BORGES OLIVEIRA
PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA
PAULINO BATISTA RODRIGUES
PAULO CESAR FREITAS VALENTIN
PAULO CESAR PEREIRA
PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA
PAULO CEZAR QUEIROZ SILVA
PAULO DANIEL GORGEN
PAULO EMÍDIO DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE BERNARDI HORIKAWA
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE GOMES
PAULO HENRIQUE MARTINS BORGES
PAULO JOSE DA SILVA
PAULO KEIJI MATSUMOTO
PAULO ROBERTO DIAS BATISTA
PAULO ROBERTO NEDEL
PAULO SERGIO DA SILVA
PAULO SÉRGIO DA SILVA FERREIRA
PAULO SERGIO DO NASCIMENTO
PAULO SÉRGIO FURTADO DE OLIVEIRA
PAULO SILAS DA SILVA
PAULO VIEIRA BRAZ
PECEU MAGYVE RAGAGNIN DE OLIVEIRA
PEDRO AUGUSTO VARGAS
PEDRO DE ANDRADE MOREIRA
PEDRO DIAS RIBEIRO DA SILVA NETO
PEDRO FERNANDES
PEDRO HENRIQUE DE LIMA COUTO
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE PEGORER BERTOLASO
PEDRO IVO AURELIANO
PEDRO LUIZ FLORIDO DA SILVA
PEDRO NETO DE SOUZA
PEDRO PEREIRA DA SILVA
PETRONIO SOUZA DE MIRANDA
POLLYANA BARRA VIEIRA
PRISCILA CARVALHO E SOUZA LIMA
PRISCILA DOS SANTOS RIBEIRO
PRISCILLA ASSIS DE MORAIS
PROTASIO FRANCISCO THEISEN
QUEILA PAES MADUREIRA
QUERINO PAES BARBOSA
RAFAEL ARLINDO DOS SANTOS
RAFAEL BARBOSA PEREIRA SUBRIM
RAFAEL CADORE
RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS
RAFAEL FICH GOMES CARNEIRO
RAFAEL IATAZAKI DE ALMEIDA
RAFAEL JOSE GUIMARAES
RAFAEL LUIS DA SILVA
RAFAEL PARREIRA FONSECA
RAFAEL PAVON BARROS LEAL
RAFAEL ROCHA DA SILVA
RAFAEL TROMBETA
RAILSON DA SILVA CONCEIÇÃO
RAILTON DE LIMA ALVES
RAIMUNDA LOPES CORDEIRO
RAIMUNDO DA SILVA CARNEIRO
RAIMUNDO EDVAN BARROS
RAIMUNDO JOSE AMANCIO DA SILVA
RAIMUNDO JOSE DE JESUS SANTOS
RAIMUNDO MORAIS COSTA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
RAIMUNDO NONATO FERNANDES F. DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO GOMES MOREIRA
RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
RAISSA ALVES DE LIMA DIAS
RAIURE LINO FERREIRA
RAMON AGOSTINHO DE ARAUJO
RANIELA GONÇALVES FERREIRA DE SOUZA
RAPHAEL ROMANO GALACINI
RAQUEL DE OLIVEIRA MENEZES
RAQUEL VILELA ASSIS
RAUL BERNARDES DA SILVA
RAUL BERNARDES DA SILVA FILHO
RAY LIMA SOUSA
RAYANE ALMEIDA MENDES
RAYANY NASCIMENTO SAMPAIO
REGI DOS REIS SILVA
REGIANE AMORIM FREITAS
REGIANE MARTINS SILVA
REGILAINE DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA
REGIS PAIVA DE OLIVEIRA
REGIS PEIXOTO
REINALDO JOSE DE ABREU
REJAINE SILVA DIAS
REMY JOSE TAVARES DA SILVA JUNIOR
RENAN ANTONIO PINHEIRO DA SILVA
RENAN LEAL DOS SANTOS
RENATA FERNANDES GOUVEIA DE ALMEIDA

RENATA HELENA BELTRAMIM
RENATO DE AZEVEDO DIAS
RENATO DE CARVALHO
RENATO DO NASCIMENTO ARAUJO
RENATO LUIS GUELFI
RENATO PAULO DA SILVA
RENATO ROBERTO DE SOUZA
RENE ROSS
RENEU COVALESKI
RENILSON COVALESKI
RENYDER PEREIRA DO AMARAL
REUTER MARQUES CARRIJO
RHAYANE CARVALHO ROQUE
RHAYANN STANG SANTANA
RHAYSSA STANG LINO DE OLIVEIRA
RICARDO ALEXANDRE BORGES
RICARDO ALVES DOS SANTOS
RICARDO BORGES DOS SANTOS
RICARDO DA CONCEIÇÃO
RICARDO GARCIA DE ALMEIDA
RICARDO RAFAEL JUNIOR PAES
RICARDO SEVERO DOS SANTOS
RICARDO SOUSA SILVA
RICCARDO DALL'OLIO
RICHARD PAEZ CUNHA
RITA TEODORA EVANGELISTA
ROBERTA KUHN DALMOLIN
ROBERTA MARIA DOS SANTOS C. NASCIMENTO
ROBERTO ALVES ANTUNES
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ROBERTO LEAL DE ALEMÃO
ROBERTO PERUZZO
ROBERTO RODRIGUES ALMEIDA
ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
ROBERTO ZILLER
ROBISON EURICO DE OLIVEIRA
RODINALDO JOSE DE OLIVEIRA
RODOLFO ANTONIO DA ROSA
RODOLFO JOSE VILAÇA SILVA
RODRIGO CABREIRA NUNES
RODRIGO CESAR DA SILVA
RODRIGO DE OLIVEIRA ASSIS
RODRIGO MALINOSWKI
RODRIGO PINHEIRO DIONISIO
ROGER TAYLOR RODRIGUES SOUZA
ROGERIO ANTONIO MANTELLI SANDRI
ROGERIO APARECIDO BENITES DOS SANTOS
ROGERIO BRUXEL
ROGERIO DA SILVA RODRIGUES
ROGERIO DE OLIVEIRA ASSIS
ROGERIO DE SOUZA LUZ
ROGERIO PIANEZZOLA
ROLAND WINK
ROMERALDO AGUSTINHO DOS SANTOS
ROMEU DE DAVID JUNIOR
ROMILDO DALMOLIN
ROMILDO JOSE GONÇALVES
RONAIL GARCIA COTA
RONAIR DA SILVA CAMARGO
RONALDO DOS SANTOS MARTINS
RONALDO MELGAR GONZALVEZ
RONALDO RESENDE DE OLIVEIRA
RONALDO SECCHES TEIXEIRA
RONAN MORAIS DA SILVA
RONAN OLIVEIRA DE AMORIM
RONAN PAES BARBOSA
RONEY VARÃO SILVA
RONI CARLOS CONSTANCIO
RONILDO AZEREDO
RONILDO DOS SANTOS MARTINS
RONILDO FERREIRA ALVES
RONILDO FRANCISCO DA SILVA
RONILSON VIEIRA PEIXOTO
RONIS PEREIRA FERNANDES DA SILVA
RONNIE CEZAR ANCELMO SAIAR
RONNIE CEZAR SAIAR
ROSA MARIA BATISTA DA SILVA
ROSA MARIA COZER
ROSANA AMABILIS PEREIRA
ROSANA COSTA SILVA
ROSANA FERREIRA DE SOUZA
ROSANA MOREIRA DE SOUZA
ROSANE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
ROSANE IVETE BOURSCHEID
ROSANGELA ANTUNIO SILVEIRA COSTA
ROSANGELA CRISTINA CAPPI
ROSANGELA KEIKO DE MELO OLIVEIRA
ROSANGELA LOPES ROSA
ROSANGELA PAUTZ STANG
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
ROSANGELA SILVA GOMES DA CRUZ
ROSANI DE FATIMA WINIARSKI
ROSANI MARIA BOURSCHEID
ROSANIA DE SOUSA SANTOS
ROSELI MOREIRA
ROSEMEIRE APARECIDA RAINHA
ROSEMEYRE DE SOUZA OLIVEIRA MEDEIROS
ROSENI RODRIGUES
ROSENILDO SILVA COSTA
ROSIEL RIBEIRO DA SILVA
ROSILANIA CRUZ DA SILVA
ROSILDA CANDIDA DA COSTA
ROSILDA FARIAS DE OLIVEIRA
ROSILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ROSIMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ROSIMEIRE DE SOUSA GAMA
ROSIMEIRE LARA FERREIRA
ROSIMERI APARECIDA MOREIRA
ROSMAR FRANCISCO DOS SANTOS
ROSMERI HOFFMANN
ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA
RUBEM JOSE DA SILVA
RUBENS DE DAVID
RUBENS PEREIRA ROSA
RUBERVAL RIBEIRO DA SILVA
RUBIA CRISTINE SCORSATTO BATISTA
RUBIA NARCISO MAGALHAES FREITAS
RUDENI VICENTE
RUDI SCHUSTER
RUFINA DONATILA TAVARES DA SILVA
RUI PAIXAO DE AZEVEDO JUNIOR
RUTIE LIMA DE SA
RUTINEIA MARIA DE SOUZA
SADI BOCHUD JUNIOR
SALETE COSTA MATOS
SALETE DA ROSA
SAMIRA SÁ LIMA
SAMUEL JARBAS DE SOUZA
SANDERSON DANTAS DOS SANTOS
SANDOVANIO DO NASCIMENTO SILVA
SANDRA CRISTINA GONCALVES DE AGUIAR
SANDRA NASCIMENTO FAGUNDES
SANDRA RIBEIRO TEIXEIRA SILVA
SANDRA VIANA DA SILVA
SANDRO DOMBROWSKI
SANDRO SOUZA DE JESUS
SANDY TAMARA DA SILVA
SANTIAGO LINCONL VITAL FREITAS
SANTINA LEAL DOS SANTOS
SARA GONÇALVES PROCOPIO
SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS
SEBASTIANA ARAUJO DA FONSECA
SEBASTIANA MARIA DE MELO
SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA
SEBASTIÃO DA ROCHA SILVA
SEBASTIÃO DE CASTRO DOURADO
SEBASTIAO JOSE LEMES
SEBASTIAO LEMOS DE SOUZA

SEBASTIAO RICARDO DO PRADO
SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS
SELMA ROCCA VINHA MENDES
SELMAR FOSCH
SELVINO MIALHA HEBEL
SENILDA ALVES DOS SANTOS VOLKEN
SENIVALDO DOS SANTOS
SERGIO APARECIDO DOMINGUES
SÉRGIO FILGUEIRA BATISTA
SERGIO GOMES SOUSA
SERGIO GUIMARAES GARCIA
SERGIO NAVARINI
SERGIO TEIXEIRA PERES
SERGIO TEODOZIO
SETEMBRINO BIESEK
SHEILA ALVES FERREIRA QUEIROZ
SHEILISTON MACHADO FERREIRA
SIDINEA CRISTINA BELAN DE LIMA
SIDINEI GILBERTO GOMES
SIDINEY FERREIRA DA SILVA
SIDMARA CRISTINA CARVALHO DA SILVA
SIDNEI BALEM
SIDNEI DOS SANTOS GONÇALVES
SIDNEI PERIS CUNHA
SIDNEY ALVES DA SILVA
SIDNEY APARECIDO LIOTTI
SILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
SILMAIR PINHEIRO DA SILVA
SILMARA ANDREA DE OLIVEIRA
SILVA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
SILVANA SANTOS FONTANA DE FREITAS
SILVANE APARECIDA PEREIRA
SILVANO TEODOZIO
SILVERIO RABELO DA SILVA
SILVIA APARECIDA DA CUNHA BORGES
SILVIA BERNARDINO DE MELO
SILVIA CASTURINA DE OLIVEIRA
SILVIA NAVARINI
SILVIA REGINA PEGORER BERTOLASO
SILVIA SALETE PEREIRA
SILVIO CONSTANTINO RIBEIRO
SILVIO CUNHA CESAR
SILVIO LATRY FAGUNDES ALVES
SIMONE CRISTINA RODRIGUES PANIAGO
SIMONE JULIANE HELFENS KIRSCH
SIMONE MARIA DOS SANTOS
SIMONE PEREIRA ALVES
SIRIVONE CLARO DE OLIVEIRA
SIRLEANE DA CONCEIÇÃO LIMA MOTA ARAUJO
SIRLENE ANTONIA DE ASSIS
SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
SIRLEY LUCIANO COSTA LIMA
SIVONALDO ARNALDO DA SILVA
SOCIEDADE AGROPECUARIA G. DE ALMEIDA
SOELI SCHAEFER
SOLANGE PAUTZ
SOLEANE SALVATICO
SOMA R.C. IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.
SONIA BARBARA ORUEZ VENDRUSCOLO
SONIA MARIA ALVES SILVA
SONIA VICCARI
SORAIA LEITÃO DE AQUINO
SORAIA SILVA SÁ LIMA
STHEFANNIA DA SILVA
SUEIDE ALVES DE JESUS
SUELE CRISTINA CANDIDA NUNES RODRIGUES
SUELI APARECIDA SERAFIM
SUENILTON DE SOUZA SILVA
SUMARIO LIMA DA COSTA
SUNIGA & ARTICO LTDA
SUSANA FREITAS DE SOUZA
SUZANA DA CUNHA
TACISIO DA SILVA ARAUJO
TAISA DE MELO CAMPOS
TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA
TANISE PERES VILELA
TATIANA COELHO TEIXEIRA LIMA
TATYANE CECILIA FERREIRA PORTILHO
TELENIR LUCIA CZYZESKY NAGEL
TELMA MARIA ARAUJO DA FONSECA
TELMA PEREIRA GONÇALVES
TERCIO MUSSATO
TERESA CORDEIRO DA SILVA
TERESINHA ARRUDA
TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS
TEREZINHA APARECIDA DO PRADO
TEREZINHA BANDIERA PEREIRA
TEREZINHA DE FATIMA VAZ DA SILVA
TEREZINHA MARIA DALMOLIN CEOLIN
THAILA LUIZA FOSCH STANG
THAINARA LUISA VARGAS
THAIS NOGUEIRA DA SILVEIRA
THAMIRIS FERNANDA QUEIROZ FILIPIN
THAYNARA DA SILVA DOS SANTOS
THAYSA CRISTINA PELIZON M. DA CUNHA
THIAGO FERREIRA DOS SANTOS
THIAGO MARCELO GOMES NICOLETI
THIAGO SOARES DE OLIVERA
THIAGO TYSON SILVA
THIERES CICERO PELIZON
TIAGO RICARDO NUNES LOPES
TIAGO ZANELI
TIARA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
TOBIAS GOMES BONFANTI
TOMÉ SOUSA DE OLIVEIRA
TRR NIPOBRAS CHAPADAO GAUCHO LTDA
TULIO CICERO VIANA
ULINICIO JANIERES FERNANDES
URIAS JOSE DE OLIVEIRA
VAGNER PEREIRA DE LIMA
VAILDE SANTANA DE ABREU
VALCLICIA DE SOUZA SAMPAIO
VALDACIR HEEP
VALDECI MANOEL DE LIMA FILHO
VALDECIR BLAT
VALDECIR GOMES FERREIRA
VALDECIR MIKOSKI
VALDEIR BENTO KOSEL
VALDEMAR ALVES GONÇALVES
VALDEMAR CLEMENTE RODRIGUES
VALDEMIR DUARTE DOS SANTOS
VALDENIR GOMES
VALDILENE GOMES DA SILVA
VALDIMIRO BATISTA BARBOZA
VALDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTRO
VALDINEI VIEIRA REGO
VALDIR DIAS DE SOUZA
VALDIR FELIPE DA SILVA
VALDIR GUTIERRE
VALDIRENE FERREIRA DO NASCIMENTO
VALDIVINO VICENTE DA SILVA
VALERIA DE SOUZA DIAS MARTINS
VALERIO HAUENSTEIN
VALMIR DA CRUZ OSORIO
VALMIR FERREIRA DOS SANTOS
VALMIR PIVATTO
VALMIR RIBEIRO DE LIMA
VALMOR NUNES LOPES
VALMOR PINHEIRO DA SILVEIRA
VALTER GREVENHAGEN
VALTER SILVA DOS SANTOS
VANDA JUSVIAK PANAROTTO
VANDA MARIA FLOR
VANDA SKOWRONSKI
VANDAIR BATISTA DE OLIVEIRA
VANDERLEI OLIVEIRA DINIZ LIMA
VANDERLI FELICIANO DA SILVA
VANESSA DA CUNHA TEIXEIRA

VANESSA SANTANA ASSIS
VANESSA SOUZA DIAS
VANIA CRISTINA TAVARES
VANIAS XAVIER NICOLAU DE FREITAS
VANTUIR JORGE SANDRI
VANTUIR MOREIRA DE SAMPAIO
VENDRUSCOLO AGRONEGOCIOS LTDA
VERA LOURENÇO CABREIRA
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
VICTOR RAFAEL QUIRINO DE SOUZA
VICTOR TIAGO ANCELMO SAIAR
VIDELINA DE ABREU
VILANCI RAGAGNIN
VILMAR GOMES MARTINS
VILMAR JOSE DE OLIVEIRA GARCIA
VILMAR ROBERTO SCHENKEL
VILSON APARECIDO DE LIMA
VILSON BARBOSA DO AMARAL
VILSON JOSE DE DAVID
VILSON JOSE DE OLIVEIRA GARCIA
VINICIUS ANDERSON CESAR DA SILVA
VINICIUS DE OLIVEIRA BEZERRA
VINICIUS GONCALVES MOCHI
VINICIUS RESENDE DA SILVEIRA
VIRGILIO MASTROCOLA JUNIOR
VITORIA AGUIAR BARBOSA
VITORIA JANAINA SOUZA DA SILVA
VIVEIRO VILLA VERDE E CONSTRUCOES
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
VIVIANE FABIOLA MARQUES
VIVIANE GOMES BATISTA
VIVIANE MIRANDA DE CARVALHO
VLADEMIR COMIM
VOLMAR NUNES LOPES
VONEI SATURNO DOS SANTOS
W. DE FARIAS - COMERCIO E SERVICOS
W.I. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
WAGNER DOS SANTOS BRITO
WAGNER LEMES FERREIRA
WAGNER NOVAIS BATISTA
WAGNER PEREIRA LOPES
WALDEMILIO ELIAS MEIRA
WALTER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MOTA
WALTER GONÇALVES
WALTER JONATHAN COELHO
WALTER LAMONICA SOBRINHO
WALTER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
WALTER ROQUE RODRIGUES RIGODANZO
WANDA APARECIDA LEMES FERREIRA
WANDER MARCELO MORATELLI
WANDER SILVA LEMES
WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
WASLEI CANDIDO DA SILVA
WAYNER FERREIRA PORTILHO
WEBERTON SILVA
WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA
WELDON SILVA RAMOS
WELINGTON DE SOUSA PORTILHO
WELLINGTON BATISTA NESPOLES
WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA
WELLINGTON HAGGE COVALESKI
WELLYNTON MOREIRA DE SOUZA
WELZON BORGES DOS SANTOS
WEMERSON NUNES DE SOUZA
WESLEY BARBOSA DE OLIVEIRA
WESLLEY VINICIUS FIGUEIREDO FONSECA
WILDEVAN LIMA ALMEIDA
WILLAMIS ROGERIO DA SOLEDADE
WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO
WILLIAM ROBERTO ZINI
WILLIAM SEVERINO DE MOURA
WILLIAM SOARES ALVES
WILLIAN DUTRA DE OLIVEIRA
WILLIAN GALDINO ALVES
WILLIAN LACERDA DE SOUSA
WILLIANS FERNANDO ALVES NUNES
WILMAR ANTONIO LUZNI
WILMAR FARIAS DE OLIVEIRA
WILMO FERREIRA MENDONÇA
WILSON ALCANTARA BARBOSA
WILSON DE ALMEIDA SILVA
WILSON FARIAS DE OLIVEIRA
WILSON LUIZ CEOLIN
WILSON SOUSA LIMA FILHO
WILTON LIMA
WOLNEY COMERCIO DE VEICULOS LTDA
WOLNEY RODRIGUES DE SOUZA
YARA FERREIRA ALMEIDA
YASMIN SOUZA DE LIRA
YNNAE KARLA OLIVEIRA ROSA
YURI FERNANDO LINO FERREIRA
YUXSI AGUIAR TORRES
ZABYD HOROWITZ FERREIRA
ZAIRA ASSIS CARVALHO
ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
ZELITA BRAZ DE SOUZA
ZENIO JOSE DE OLIVEIRA
ZENIRO JOSE ZAGO CEOLIN
ZENITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ZILDA DOS ANJOS NEVES
ZILMA DA ANUNCIAÇÃO SOUSA
ZILVONE APARECIDA DE S. P. DOMINGUES

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:F9354F0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.011/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.011/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, IMPERMEABILIZANTE E LIGA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE DIORAMA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2025 às 16:00hrs. Os respectivos documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Diorama, Av. Deputado José de Assis, S/N, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go. No horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go. No horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis.
.
Diorama-GO, 15 de maio de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9F0D823D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA).
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **29/05/2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **10/2025**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 15 de maio de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 021/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:CD8446B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX NA CIDADE DE DIORAMA/GO PARA TODOS DEPARTAMENTOS DA GESTÃO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSPORTE), PARA O ANO DE 2025"* **Assinatura da Ata:** 15/05/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** 53.029.279 ERCIONE APARECIDA VITURINO DA SILVA, CNPJ/MF: 53.029.279/0001-00. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 75.550,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:C0D2BB9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.953 /2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.953 /2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AR DO CAMINHÃO FORD 1519, PLACA: PRV5D81.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2025 às 16:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 15 de maio de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6EA5DA28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REVITALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 202401000083 (PROCESSO SEI 2023.00031002254 - AGEHAB)"* **Assinatura da Ata:** 15/05/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ENTREPONTO AVIAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 40.628.754/0001-05. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 86.641,60 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:9CD32EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A*

REVITALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 202401000083 (PROCESSO SEI 2023.00031002254 - AGEHAB)" **Assinatura da Ata:** 15/05/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** : D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, CNPJ/MF: 43.393.791/0001-70. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 7.028,40 (sete mil e vinte e oito reais e quarenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:841A6D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REVITALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 202401000083 (PROCESSO SEI 2023.00031002254 - AGEHAB)"* **Assinatura da Ata:** 15/05/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** : ART. GESSO TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ/MF: 01.903.488/0001-20. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 50.218,69 (cinquenta mil duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8F987420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REVITALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 202401000083 (PROCESSO SEI 2023.00031002254 - AGEHAB)"* **Assinatura da Ata:** 15/05/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** GRAMA GPP AGRICOLA LTDA, CNPJ/MF: 23.794.708/0001-67. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 48.248,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:161D0E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REVITALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 202401000083 (PROCESSO SEI 2023.00031002254 - AGEHAB)"* **Assinatura da Ata:** 15/05/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/MF: 27.518.373/0001-05. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 4.222,88 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D1C61289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.954 /2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.954 /2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 12C.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2025 às 16:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 15 de maio de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A2F3E5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.952 /2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.952 /2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE 1.0, PLACA: OND-4242.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2025 às 16:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 15 de maio de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:20CC9F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 144/2025

Diorama - GO, 13 de maio de 2025.
Decreto nº 144/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 13 de maio de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) PARA COM ESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **LUIS FERNANDO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 372.***.648-** e do RG nº 6.***.952 2.A VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** constante do quadro de pessoal efetivo.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4500991D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 135/2025

Diorama - GO, 05 de maio de 2025.
Decreto nº 135/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 05 de maio de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2025 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato aprovado em 8º lugar para o Cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS (CR) – CONDUTOR DE VEÍCULOS COLETIVOS - Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente,** o Sr. **ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 015.***.***-01;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de maio de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1EAEBB0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, GOIÁS

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 2341/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, Proposta nº 11331930000124003, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da Sessão 30/05/2025 às 13:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/05/2025, no site www.bnc.org.br; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144.

Estrela do Norte, 16 de maio de 2025.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:41BFA259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2024

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás, situada na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 99689-9125, Sala de Licitação, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.740.497/0001-47, e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **Altran Lopes Avelar Nery**, matrícula 4644, doravante denominado **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 08/2024 firmado com a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.845.571/0001-65, para alterar a Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 550.17.17.15.452.2829.9.016.339030.26-117
FICHA: 550.17.17.15.452.2829.9.016.339030.26-100

BASE LEGAL: A presente apostila tem por fundamento legal o artigo 136, inciso IV da Lei 14.133/2021.

PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Apostilamento no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM) para que se torne eficaz.

Flores de Goiás – Goiás, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4BDE05AB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2021.

PROCESSO Nº: 4520/2025
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.183.068/0001-65)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 70/2021.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo de aproximadamente 6,77%** (seis vírgula setenta e sete por cento) em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2025-2026, na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA PARA VARRIÇÃO MANUAL, COLETA DE GALHAS E SALDO DE VARRIÇÃO, PODA E ROÇAGENS EM PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS e, consequentemente no valor do contrato firmado entre as partes em 29 de outubro de 2021, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, alínea "d" da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DO VALOR: R$ 62.064,66 (sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 163 - 10.08.15.452.1015.2243.3.3.90.39 - 100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6F7221B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública que ocorrerá às 9hs, do dia 02.06.2025, estará realizando a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, registrada sob o nº 07/2025 (Processo nº 1121/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando o registro de preços de gêneros alimentícios *in natura* e processados, hortifrutigranjeiros, materiais de consumo e materiais de limpeza em geral, para entrega diária, em benefício do Poder Público Municipal, a saber: Administração, Saúde, Assistência Social e Educação. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no layout licitação. Fica ressalvado aos licitantes, que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa "aberto".

Guaraíta/GO, 15 de maio de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:C5323F2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 29/05/2025 às 08h20min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, para contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com e site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã-GO, 15 de maio de 2025.

ELIVELTON DIAS DUARTE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:00233E05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°368/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviços locação de palco, ground e cenário para a festividade de Dia das Mães no Distrito de Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para locação de palco, ground e cenário para a festividade de Dia das Mães no Distrito de

Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade da locação de palco, cenário e estrutura em ground é essencial para a realização do evento comemorativo do Dia das Mães, cuja proposta é homenagear e valorizar as mães da comunidade, promovendo um momento de confraternização, cultura e lazer.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para locação de palco, ground e cenário para a festividade de Dia das Mães no Distrito de Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para locação de palco, ground e cenário para a festividade de Dia das Mães no Distrito de Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA 03645458107**, CNPJ. n°**43.510.493/0001-12,** neste ato representado pela Sra**. PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº**036.454.581-07**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**,** em favor da empresa **PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA 03645458107**, CNPJ. n°**43.510.493/0001-12,** para a contratação de empresa para locação de palco, ground e cenário para a festividade de Dia das Mães no Distrito de Fiicolandia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA 03645458107**, CNPJ. n°**43.510.493/0001-12.**

Mara Rosa - Go, de 15 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D4C3BD32

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO N°47/2025

Contrato n°47/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA 03645458107, CNPJ. n°**43.510.493/0001-12**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, GROUND E CENÁRIO PARA A FESTIVIDADE DE DIA DAS MÃES NO DISTRITO DE FIICOLANDIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor:R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação nº15.08.244.125.2.017.339039 - 23 FICH 632 FONT 100/129
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:15/05/2025
Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025
Processo: 4213/2025
Dispensa: 210/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4230B42C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°378/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para SERVIÇO DE BUFFET PARA O EVENTO DIA DAS MÃES.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Serviço de Buffet para o evento dia das mães, para atender as demandas da secretaria de assistência social.
CONSIDERANDO a necessidade de *contratação* de empresa visa realizar a Serviço de Buffet para o evento dia das mães, com o intuito de homenagear e valorizar as mães – distrito de Fiicolandia, será realizado um evento comemorativo em alusão ao **Dia das Mães**, programado para o dia **16/05/2025**. A celebração visa promover a integração, o reconhecimento e o bem-estar das mães participantes, fortalecendo os vínculos entre os membros da instituição e criando um ambiente acolhedor e festivo., conforme a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Serviço de Buffet para o evento dia das mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a serviço de Buffet para o evento dia das mães,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa GIRARDI BUFFET E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 51.816.756/0001-44 neste ato representado pelo Sr.AUGUSTO DA SILVA GIRARDI, inscrito no CPF sob n.º 101.575.131-81.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS); em favor da empresa GIRARDI BUFFET E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 51.816.756/0001-44, para realizar o Serviço de Buffet para o evento dia das mães, para atender

as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GIRARDI BUFFET E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 51.816.756/0001-44**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 15 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6BAF136A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Notificada: PIETRO E-COMMERCE LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 026/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 15948.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 064/2024

Data da Notificação: 15/05/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FD42C336

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2025

Contrato n° 155/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:50.132.892 MARIA NELCI DE OLIVEIRA, CNPJ. n° 50.132.892/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem do campeonato da amizade categoria de base: futsal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Valor:R$ 3.500,00(tres mil e quinhentos reais)
Dotação: 3.10.27.811.720.2.032339039 FICHA 261/258 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 14/05/2025
Data da assinatura: 14/05/2025 a 31/12/2025
Processo: 4136/2025
Dispensa: 216/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:163EDDB6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2025

Contrato n°152/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada:A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.254.804/0001-80
Objeto: contratação de empresa para aquisição de freezer horizontal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Valor:R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais)
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030 FICHA 202 FONTE 101
3.9.12.361.403.2.027.449052 FICHA 209 FONTE 101
3.9.12.243.401.2.246.339030 FICHA 178 FONTE 101
3.9.12.243.401.2.246.449052 FICHA 182 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 13/05/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:13/05/2025
Processo: 3115/2025
Dispensa: 213/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FDDC9D1A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°379/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Apresentação artística para o evento dia das mães - distrito de Fiicolandia.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para apresentação artística para o evento dia das mães - distrito de Fiicolandia, para atender as demandas da secretaria de assistência social.
CONSIDERANDO a A necessidade de prestação de serviço de show artístico para festividade Dia das mães – no distrito de Fiicolandia, com o objetivo de homenagear as mães, no evento, com intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e socializar vivencias cotidianas que possam trazer significado para as Mães, no sentido da valorização e sentimento de pertença à comunidade,conforme a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Apresentação artística para o evento dia das mães - distrito de Fiicolandia, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a serviço de Apresentação artística para o evento dia das mães - distrito de Fiicolandia,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 27.126.922 ENEDIR DA PENHA FRANCISCO DE GODOI , CNPJ. 27.126.922/0001-04 neste ato representado pelo Sr. ENEDIR DA PENHA FRANCISCO DE GODOI, inscrito no CPF sob n.º 910.993.401-44.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS); em favor da empresa 27.126.922 ENEDIR DA PENHA FRANCISCO DE GODOI , CNPJ. 27.126.922/0001-04, para realizar o Serviço de Apresentação artística para o evento dia das mães - distrito de Fiicolandia, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 27.126.922 ENEDIR DA PENHA FRANCISCO DE GODOI , CNPJ. 27.126.922/0001-04**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 15 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0CCD8A40

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°381/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes do Hospital Municipal.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **50.395.010 RAFAEL BATISTA MARIANO**, CNPJ. n°**50.395.010/0001-41,** neste ato representado pelo Sr**. RAFAEL BATISTA MARIANO**, inscrito no CPF sob 048.575.861-00;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.820,00 (Três mil oitocentos e vinte reais); em favor da empresa **50.395.010 RAFAEL BATISTA MARIANO**, CNPJ. n°**50.395.010/0001-41,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maiode 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **50.395.010 RAFAEL BATISTA MARIANO**, CNPJ. n°**50.395.010/0001-41.**

Mara Rosa - Go, de 15 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FE2B1355

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2025

Contrato n°50/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 27.126.922 ENEDIR DA PENHA FRANCISCO DE GODOI, CNPJ. 27.126.922/0001-04
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA O EVENTO DIA DAS MÃES - DISTRITO DE FIICOLANDIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
Dotação 08.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:15/05/2025
Processo:4125/2025
Dispensa de Licitação:220/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:191F8A1A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°382/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para os PSFs e Hospital , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de manutenção de are condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para os PSFs e Hospital , visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes dos PSF e Hospital Municipal.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da

Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para os PSFs e Hospital , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para os PSFs e Hospital e Hospital , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr.**FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de de R$7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais)**,** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para os PSFs e Hospital e Hospital , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57**.

Mara Rosa - Go, de 15 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D6FD7695

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°383/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de revisão do veículo, placa: RBW7C72, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de revisão do veículo, placa: RBW7C72, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social.
CONSIDERANDO a manutenção preventiva e corretiva do veículo é essencial para garantir sua plena operação, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de revisão do veículo, placa: RBW7C72, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de revisão do veículo, placa: RBW7C72, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SHOPBUS LTDA, CNPJ. n°04.979.073/0001-28**, com sede à RUA ANTONIO CARLOS, Nº 340, QD: 79 LT: 16 A 20, CAPUAVA-GOIANIA, Cep: 74.450-360. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA**, **CPF nº 771.929.151-49**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.623,00(quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, em favor da empresa **SHOPBUS LTDA, CNPJ. n°04.979.073/0001-28,** para a contratação da prestação de serviço de revisão do veículo, placa: RBW7C72, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SHOPBUS LTDA, CNPJ. n°04.979.073/0001-28**.

Mara Rosa - Go, 15 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:662AB2CF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°384/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para locação de tendas para o evento dia das mães no distrito de Fiicolandia.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Locação de tendas para o evento Dia das Mães, para atender as demandas da secretaria de assistência social.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa visa realizar a Locação de Tendas para o evento Dia das Mães no distrito de Fiicolandia , se faz necessária com o objetivo de proporcionar conforto, segurança e estrutura adequada aos participantes. Considerando que o evento será realizado em ambiente externo ou parcialmente aberto, a cobertura temporária garantirá proteção contra intempéries (como sol intenso ou chuvas eventuais), permitindo a continuidade da programação mesmo em caso de variações climáticas.Além disso, as tendas contribuirão para a organização dos espaços destinados a apresentações, alimentação, recepção e convivência, criando um ambiente acolhedor e visualmente harmonioso, condizente com a importância da homenagem às mães.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n.

14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Locação de tendas para o evento Dia das Mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a locação de tendas para o evento dia das mães,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**,inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84. neste ato representado pela Sr. **REGINALDO JORGE DA COSTA**, inscrito no CPF sob n.º 047.012.9154-05;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); em favor da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**,inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84, para a locação de tendas para o evento dia das mães, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**,inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 15 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F72B3CE3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2025

Contrato n°51/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: REGINALDO JORGE DA COSTA,INSCRITA NO CNPJ: 01.006.494/0001-84
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGO DE MESAS E FREZZER PARA O EVENTO DIA DAS MÃES NO DISTRITO DE FIICOLANDIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação 08.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:15/05/2025
Processo:4135/2025
Dispensa de Licitação:225/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3CE88D46

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2025

Contrato n°49/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: GIRARDI BUFFET E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 51.816.756/0001-44
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET PARA O EVENTO DIA DAS MÃES – DISTRITO DE FIICOLANDIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
Dotação 08.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:15/05/2025
Processo:4132/2025
Dispensa de Licitação:218/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0C216BC5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°385/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

CONSIDERANDO que a contratação visa pela necessidade de cobertura digital a fim de divulgar e registrar os eventos esportivos , mediante a participação dos atletas do município (MAREC) nas competições.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**, neste ato representada pela Sra. **GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**; inscrito no CPF nº 047.012.931-05

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$2.000,00 (Dois mil reais),** em favor da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS** CNPJ. n° 32.696.181/0001-29**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS** CNPJ. n° 32.696.181/0001-29**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 15 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9D2A8C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 28 de maio de 2025, às 08h15min**, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Aquisição de equipamentos de receptação e reprodução de áudio para montagem em salas de simulação, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 16 de maio de 2025.

AMANDA PEREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FCD45035

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 276/2025

"Dispõe sobre a ampliação de vagas do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de: Docentes e do Corpo Técnico Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2019, e dá outras providências"

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof. Ma. **Juliene Rezende Cunha**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Concurso Público objeto do Edital 001/2019, ofertou 78 (sessenta e oito) vagas para o quadro permanente da UNIFIMES e 245 (duzentos e quarenta e cinco) vagas para a formação de cadastro de reservas distribuídas conforme previsão no Anexo III deste Edital;
CONSIDERANDO que foram aprovados 02 (dois) candidatos para o Cargo de Agente Técnico Administrativo – Enfermeiro - Mineiros, na vaga 16, do Quadro Geral de Vagas e ampliada com base no Decreto nº 352/2023 mais 01 vagas totalizando 03 (três) vagas, restando 02 (duas) candidatas classificadas no Cadastro de Reserva;
CONSIDERANDO a necessidade em efetivar as 02 (duas) servidoras que se encontram no Cadastro de Reserva, de modo a suprir a deficiência de servidores do quadro administrativo da Instituição, de acordo com a solicitação da Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento da UNIFIMES;
CONSIDERANDO que o Concurso Público objeto do Edital 001/2019, encontra-se em vigor, de acordo com o Decreto de Homologação n. 006/2020, de 21/05/2020, e
CONSIDERANDO a existência de vagas para o cargo de Agente Técnico Administrativo – Enfermeiro - Mineiros, conforme a lei Municipal 1.568/2012, com as alterações promovidas pela Lei 1.755/2016, e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES,
DECRETA:
Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Concurso Público objeto do Edital 001/2019, na vaga 16, de 03 (três) para 05 (cinco) vagas;
Art. 2º. Determinar a convocação para tomar posse dos próximos candidatos classificados no Cadastro de Reserva para suprir as vagas aumentadas.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B55708BE

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 277/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de candidatas provados em cadastro de reserva do Concurso Público 001/2019, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES- Profª Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto Fundacional 006/2020, na data de 16/01/2020, e
CONSIDERANDO a solicitação de nomeação dos Servidores Agente Técnicos Administrativos – Enfermeiros - Mineiros aprovados em cadastro de reserva em Concurso Público, oficializada pela PROAPE, para a Unidade de Mineiros, Goiás, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em cadastro de reserva no concurso público realizado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme Edital 001/2019, para o cargo de Agente Técnico Administrativo – Enfermeiro - Mineiros, lotadas na Unidade Mineiros/Goiás - Curso de Medicina, as quais deverão comparecer a esta Instituição munidas dos documentos exigidos no Edital e na Portaria da Reitoria nº 006, de 27 de janeiro de 2020, para tomarem posse em seus cargos e exercerem as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, sob pena de não os fazendo prescreverem seus direitos.

Vaga	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENFERMEIRO/MINEIROS	Classificação
16	**DAIANE DA COSTA NUNES**	**4º**
	CRISTINA HONORIO DA SILVA	**5º**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:95AE89C4

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2024036643

Nº. DO PROCESSO: 2025027549
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 004/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA:A empresaSERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de engenharia para construção de praça pública no Setor Cruvinel.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo se dará de *02 de maio a 02 de julho de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

VINICIUS VILELA OLIVEIRA
Gestor do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:97EFE859

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 647, DE 14 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o pagamento de Jeton aos membros titulares do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.461/2010, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento de Jeton aos membros titulares do Conselho Municipal de Educação, como forma de compensação pela participação nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do referido órgão colegiado.

Art. 2º. O Jeton será devido exclusivamente aos conselheiros titulares que efetivamente comparecerem e participarem das sessões plenárias, mediante assinatura em ata ou lista de presença.

Art. 3º. Fica concedido, a título de gratificação o valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo, por sessão, a cada membro que participar da sessão ordinária ou extraordinária;

§ 1º O pagamento será realizado por cada sessão realizada pela Comissão, devidamente registrada em ata, limitando o número de no máximo duas sessões mensais;

§ 2º O procedimento de pagamento será instruído com cópia das atas, bem como, relação nominal dos membros nomeados pelo Chefe do Executivo, que participaram da sessão;

Art. 4º Os suplentes farão jus ao Jeton apenas nas hipóteses em que substituírem formalmente os titulares, mediante convocação e registro da participação na respectiva ata da sessão.

Art. 5º O pagamento do Jeton está condicionado:

I – à aprovação da folha de frequência pela Presidência do Conselho;
II – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no orçamento da Secretaria Municipal de Educação;
III – à observância da legislação tributária e previdenciária vigente.

Art. 6º O Jeton não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração, vencimento, subsídio ou proventos de aposentadoria, tampouco gera vínculo empregatício com a Administração Pública.

Parágrafo único. Os valores recebidos a título de Jeton estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda, conforme a natureza jurídica definida por interpretação da legislação vigente e decisões judiciais aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da próxima sessão plenária do Conselho Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14.05.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:49A93CED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 628, DE 12 DE MAIO DE 2025

Inclui na Planta de Valores a "Zona de Expansão Urbana Industrial" incluída pela Lei Complementar nº 075/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO que a omissão de novos loteamentos na Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Preços das construções pode acarretar sérios transtornos ao Município e aos contribuintes, inclusive, levar a erros pertinentes ao correto valor venal dos imóveis, e quanto à zona fiscal correspondente na qual os mesmos deveriam estar situados;

CONSIDERANDO que é dever da Administração promover as correções de ofício dos valores venais dos imóveis, quando assim detectados, a fim de evitar prejuízos à Fazenda Pública Municipal e aos contribuintes;

CONSIDERANDO a implantação da **"ZONA DE EXPENSÃO URBANA INDUSTRIAL – MORRO VERMELHO"**, porém, sem estar vinculado a uma Zona Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído na Planta de Valores do município de Mineiros-GO, até a aprovação de lei específica, a **"Zona de expansão urbana industrial – Morro Vermelho"**, instituída pela Lei Complementar no 075/2024, de 06 de setembro de 2024, com o seguinte valor:

ZONA DE EXPANSÃO URBANA INDUSTRIAL – MORRO VERMELHO ZONA FISCAL: 13	**VALOR POR M²: R$ 22,28.**

Art. 2º. Fica determinado aos órgãos municipais, em especial, a Secretaria da Fazenda e Planejamento, para que tomem as medidas necessárias cabíveis à atualização cadastral no banco de dados do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0B47DF1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 651, DE 15 DE MAIO DE 2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009, bem como a RESOLUÇÃO/FNDE/MEC Nº. 26, de 17/06/2013;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–COMAE de Mineiros-GO, para o mandato do quadriênio de maio de 2025 a maio de 2029, observadas as determinações contidas na legislação pertinente, os seguintes membros, dos segmentos especificados a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

VANILDE TERRIBILE (Titular)
JOELMA MORAIS EVANGELISTA (Suplente)

REPRESENTANES DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

GISELE DA SILVA DE JESUS FERREIRA (Titular)
LUCIMARA MORAES PIO (Suplente)
CLÊNIA MARA PEREIRA RODRIGUES (Titular)
SÂNIA SANTOS MOARES (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS

ISAURA CRISTINA SOUSA MORAIS (Titular)
DINEI NARCISO FERREIRA (Suplente)
YARA FERREIRA DA SILVA MARTINS (Titular)
ZENEIDE FERREIRA REIS (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

GERSIO SILVA DE CRISTO (Titular)
DAIQUISON CARRIJO FERREIRA (Suplente)
ADEMILSON BATISTA DINIZ (Titular)
ELGINA NUNES COSTA OLIVEIRA (Suplente)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE terá o seu Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Membros aqui designados, em conformidade com a legislação relacionada.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros ora designados será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

Parágrafo único. O serviço prestado ao COMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F5FA67BA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE MÉDICO AUDITOR

PROCESSO Nº: 2025020817
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.180.154/0001-69.
OBJETO: É objeto do presente contrato os serviços de auditoria pericial de fatura e analise de contas, e auditoria prospectiva, para prestar serviços ao IPREMIN-Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN- Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B133E453

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023013188-2

Nº. DO PROCESSO: 2025023870
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa GIGATEC SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.911.313/0001-06.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o reajuste e a prorrogação de prazo, referente ao fornecimento de licença perpetua de direito de uso de software em plataforma única de gestão eletrônica de documentos.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá *de 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AABBF0DA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023013188-3

Nº. DO PROCESSO: 2025023869
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.

CONTRATADA: A empresa GIGATEC SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.911.313/0001-06.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o reajuste e a prorrogação de prazo, referente ao fornecimento de licença perpetua de direito de uso de software em plataforma única de gestão eletrônica de documentos.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá *de 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:248D9E32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5336

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5336 Data: 15/05/2025
Ordem de Serviço 202503314 Data: 31/03/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ELSA MARIA DE MORAIS
CCP: 69472
CNPJ/CPF: 170.086.621-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3200 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, QD.14, LT.09, SETOR JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9542, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025020503 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 03/04/2025 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.
INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10749708 Valor: 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:55D2F97E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5337

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5337 Data: 15/05/2025
Ordem de Serviço 202503149 Data: 26/03/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: GUILHERME GABRIEL DA SILVA
CCP: 106474
CNPJ/CPF: 060.517.431-89

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3197 REFERENTE A PAVIMENTAR O PASSEIO PÚBLICO E CONSTRUIR MEIO FIO DO IMÓVEL SITO À RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QD.07, LT,08, SETOR BOA VISTA CCI: 10800, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025019524 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 03/04/2025 REFERENTE AO Artigo 60 caput e § 1º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à bem-estar público, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores: II - de 50 a 150 UVFM nos casos concernentes muros e cercas, muralhas de sustentação, fechos e divisórios e passeio; Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (150 UVFM) conforme o Artº 119, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025 e seus anexos

INFRAÇÃO
Artigo 60º - É obrigatória, aos proprietários de terrenos situados nas vias pavimentadas, a construção de muros e passeios.
Parágrafo Primeiro - Os passeios não poderão ser construídos de forma a oferecer perigo aos transeuntes, tais como: - ondulações, revestimentos escorregadios, jardineiras e floreiras.
Parágrafo Segundo - Os muros e passeios deverão ser devidamente conservados e obrigatoriamente limpos.

PENALIDADE
Artigo 63 - Ao serem intimados pela Prefeitura a executar o fechamento e construção de passeis nos terrenos ou outras obras necessárias, os proprietários omissos estarão sujeitos ao pagamento dos serviços executados pela Municipalidade. Código de Posturas do Município de Mineiros Art.3ºFica alterado o art. 119 da Lei nº 413, de 17 de agosto de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art.119ºNa infração de qualquer dispositivo deste código relativo ao bem-estar público, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores: II - de 50 a 150 UVFM nos casos concernentes a muros e cercas, muralhas de sustentação, fechos divisórios e passeios; Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (150 UVFM) conforme, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025. O infrator é considerado: Primário nos termos do Artº 3º, I, do Decreto 448/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10749713 Valor: 675,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D154D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO

Processo nº 2018015503
Processos Apensos: 2018017482; 2018024519

Da Fiscalização e do Auto de Infração:

Trata-se de autuação por infração ambiental, conforme Auto de Infração nº 81, que instrui o presente processo, verificada ação ou omissão violadora das regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção ou recuperação do meio ambiente, na forma da Lei Municipal nº 1.023/2001 (Código Ambiental Municipal).

Referido diploma legal estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente, fundamentada no interesse local, e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Entre os objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente, dispostos no art. 3º da lei ambiental municipal, tem-se:

Lei 1023/2001
Art. 3º - omissis (...)
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do ecossistema;

V - controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - estabelecer ou adotar normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas;

(...)
VIII - preservar e conservar as áreas protegidas no Município;
IX - estimular o desenvolvimento de pesquisas e o uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

Entre os instrumentos para a execução da Política Municipal de Meio ambiente encontra-se a **fiscalização ambiental,** conforme disposto no art. 4º (L. 1023/2001).

Art. 4º São instrumentos da política municipal de meio ambiente: (...)
XI – Fiscalização Ambiental;

Dispõe o art. 131:

Art. 131 Os responsáveis por infrações ambientais ficarão sujeitos às sanções administrativas especificadas em regulamentos próprios, que poderão ser editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambientes, e/ou adotados os mesmos critérios estabelecidos pela União e Pelo Estado de Goiás, com vistas a padronizar procedimentos do Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Art. 131 Os responsáveis por infrações ambientais ficarão sujeitos às sanções administrativas especificadas em regulamentos próprios, que poderão ser editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambientes, e/ou adotados os mesmos critérios estabelecidos pela União e Pelo Estado de Goiás, com vistas a padronizar procedimentos do Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Do auto de infração consta a anotação da irregularidade, assim tipificada:

"Lançar grande quantidade de detritos e dejetos de animais em local inapropriado atingindo curso d´água."

Fez-se o registro da violação do disposto no art. 62, V, do Decreto Federal 6514/2008 – *Art 62, V. Lançar resíduos sólidos, líquidos, gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências em leis ou atos normativos.*

Na forma do art. 136 do diploma municipal em comento, constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado o respectivo auto, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Art. 136 omissis

§ 1º O auto de infração deverá ser lavrado em 2 (duas) vias de impresso próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, devendo conter:

- a identificação do autuado;
- a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- documentos, fotografias e todas as provas possíveis da autoria e materialidade das infrações;
- dados da localização da área atingida, inclusive as coordenadas geográficas, que serão posteriormente utilizadas para seu georreferenciamento.

§ 2º Uma cópia do auto de infração será entregue ao autuado, a fim de lhe garantir a ampla defesa.

§ 3º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração:

- pessoalmente;
- por seu representante legal;
- por carta registrada com aviso de recebimento;
- por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 4º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido em nome da fé pública que lhe é inerente, quando possível na presença de duas testemunhas identificadas, entregando uma via àquele.

§ 5º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 3º deste artigo, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure sua ciência.

Do Relatório de Vistoria

Do Relatório de Vistoria nº 08/2018, constante dos autos, verifica-se o detalhamento da ocorrência, com a constatação da infração, data e localidade, sua tipificação legal, e a aplicação das medidas administrativas, no exercício da atividade fiscalizatória, em cumprimento do disposto no referido diploma municipal:

Art. 124 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes de proteção ambiental (Analista e Fiscal Ambiental), pelos demais servidores públicos para tal fim designados e pelas entidades não governamentais, nos limites da lei.

Art. 125 No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados situados no Município de Mineiros.

(...)

Art. 127 Aos agentes de proteção ambiental (Analista e Fiscal Ambiental), além da competência funcional, compete:

- efetuar visitas e vistorias;
- verificar a ocorrência da infração;
- lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;
- elaborar relatório de vistoria;

- exercer atividade orientadora visando a proteção ambiental.

Do referido relatório, extrai-se:

"Em vistoria realizada no dia 12 de abril de 2018, na referida fazenda, nas coordenadas (...), pôde-se observar o lançamento de detritos (dejetos de animais) em grande quantidade no local, atingindo corpo d´água próximo (...)."
As medidas administrativas foram tomadas com aplicação do Auto de Infração nº 81/2018 pelo lançamento de resíduos em local inapropriado."

Regular, portanto, o procedimento fiscalizatório.

Da Defesa

Devidamente notificado, o autuado apresentou defesa, carreada nos autos nº 2018017482, na forma da lei:

Lei nº 1.023/2001
Art. 141 O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.z

Em suas linhas, discorreu sobre a *"NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – EVIDENTE CERCEAMENTO DE DEFESA".*

Alega que *"A Autuada recebeu a notificação / advertência concomitantemente com a autuação de multa por infração putativa, não tendo sequer sido concedido o prazo estabelecido para explicações ou providências, destoando do previsto na legislação indicada no próprio Auto (...) Depreende-se dos parágrafos 3º e 4º do art. 102 do Código de Conduta que será dado ao Notificado prazo para oferecer as razões de sua defesa, podendo, inclusive, pedir dilação de prazo em caso de real necessidade, sendo suspenso o prazo até a decisão pelo órgão, e somente com o indeferimento da defesa ou o decurso do prazo para apresenta-la é que aplicaria a respectiva sanção, nos termos do caput do art. 106.*

Cita dispositivos do Código de Posturas – Lei nº 413/89.

Art. 102 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir quaisquer dos dispositivos deste Código.
(...)
PARÁGRAFO TERCEIRO - Dentro do prazo concedido, poderá o intimado oferecer razões de defesa que o impeça do cumprimento do preceito ou, em casos especiais, solicitar a dilatação do prazo para o cumprimento da imposição.

PARÁGRAFO QUATRO - A manifestação do intimado dentro do prazo concedido, sob qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, suspenderá o efeito da intimação até o julgamento do pedido.

Art. 106 - Decorrido o prazo da intimação ou indeferida a defesa, aplicar-se-à ao infrator a penalidade cabível e prevista neste código, sendo notificado para ciência e cumprimento da sanção imposta.

Sustenta que *"estabelece o inciso I do art. 138 do Código Municipal do Meio Ambiente que seria aplicada advertência por escrito caso não cessasse as irregularidades constatadas, o que no presente caso, frise-se, não foi dada a oportunidade ao Autuado, como supramencionado, o que representa uma nulidade insanável, a teor do disposto no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal."*

Reclama cerceamento de defesa por afronta à ampla defesa e contraditório, requer reconhecimento de nulidade e arquivamento.

Discorre ainda acerca *"DA INEXISTÊNCIA DE CONDUTA DANOSA – DA REGULARIDADE DA CONDUDA DA AUTUADA – VÍCIO DO ATO ADMINISTRATIVO."*

Alega que *"estão ausentes requisitos essenciais dos atos administrativos, como o da clareza, suficiência e congruência, eis que a Autoridade Coatora atesta suposta "degradação do curso d´água, sem apresentar o devido laudo de análise da área, restando evidente a necessidade de realização de perícia técnica.",* e ainda:

"(...) esclarece a Autuada que inexiste quaisquer infrações, posto que no local, como já dito, é área de extração de cascalho, na qual possui licença ativa e regular, estando cumprindo desde meados de 2017 com a recuperação da área com o plantio de espécies vegetais da região, conforme demonstrado pelo PRAD anexo (doc 7).
Para que possa recuperar a área, a Autuada procedeu com a sua adubação, sendo certo que, adubos orgânicos e fertilizantes químicos, tem funções especificas que se complementam para o melhor resultado prático na recuperação de solos degradados (...).
Ainda, em razão da necessidade do recondicionamento do solo com a disposição de matéria orgânica (adubo), nos termos da licença vigente, a Autuada procedeu com a construção de barragens, para justamente prevenir possível carreamento de tal material para o leito do riacho, como se demonstra no laudo fotográfico apenso (doc. 08).
Reforça-se que não há quaisquer vestígios que possam ter contaminado o leito do riacho, e mesmo que houvesse indícios mínimos

de contaminação, estancariam na barragem mencionada, sem que prejudicasse a área em recuperação e o corpo dágua.
(...) não houve a comprovação do suposto dano que se faz essencial, figurando ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa, caracterizando, portanto, cerceamento de defesa, razão que impõe nulidade ao ato administrativo em questão (...)

Apresenta *"DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO – DA EVENTUAL PENALIDADE E AS CONDIÇÕES ATENUANTES"*

Alternativamente, requer conversão da multa em advertência, "*nos termos do inciso I do art. 138 do Código Municipal do Meio Ambiente e no inciso I do art. 72 da Lei 9.605/98, mostrando-se totalmente arbitrária, vez que não aplicada a correta dosimetria (...)*

Cita dispositivos da Lei Federal nº 9.605/98 – art. 72 e incisos - defendendo a atipicidade da conduta, sustentando que *"para (...) concretização do dano ambiental, deverá o Agente comprovar derradeiramente a negligência ou o dolo cometido pelo infrator, sendo certo que diante da ausência da conduta em lesionar o bem jurídico, não há que se falar em condenação em patamar tão elevado".*

Reclama a aplicação do princípio da proporcionalidade. Apresenta recorte de jurisprudência.

Requer, ao final, anulação do auto de infração, e subsidiariamente, a conversão da multa em advertência, ou ainda, a redução do valor.

Da Legalidade do Auto de Infração :

De posse do respectivo Auto de Infração (nº 81) verifica-se o tipo infracional do art. 62, V do Decreto Federal nº 6514, de 22 de julho de 2008.

Referida normativa dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

A aplicação de referida norma em âmbito municipal é respaldada no art.
131 do Código Municipal Ambiental.

Lei Municipal 1.023/2001

Art. 131 Os responsáveis por infrações ambientais ficarão sujeitos às sanções administrativas especificadas em regulamentos próprios, que poderão ser editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambientes, ***e/ou adotados os mesmos critérios estabelecidos pela União e Pelo Estado de Goiás, com vistas a padronizar procedimentos do Sistema Nacional de Meio Ambiente.***

(...)

Art. 134 A classificação e graduação das infrações ambientais e penalidades aplicáveis, ***serão de acordo com o Decreto Federal que regulamenta as infrações ambientais e a aplicação das penalidades administrativas, para fins de organicidade do órgão local pertencente ao Sistema Nacional de Meio Ambiente.***

O art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008 define o patamar da multa pecuniária para o tipo infracional em tela, nos seguintes termos:

Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).

(...)

Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem: (...)

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

A considerar o patamar máximo da penalidade pecuniária prevista para o tipo infracional em tela, na ordem de R$ 50 milhões, e aplicação da multa na ordem de R$ 50 mil, resta fulminada a alegação de desproporcionalidade em prejuízo do infrator, porquanto o montante aplicado representa a proporção de 0,1 (um milésimo) do patamar máximo.

O reclamado cerceamento de defesa também não deve ser reconhecido, posto que assegurado ao autuado todas as postulações e medidas de defesa, inclusive a apresentação e apreciação de laudo (Processo 2018024519), antes do presente julgamento, e própria formalização da defesa (Processo 2018017482), na forma da lei.

Não houve supressão ou prejuízo de prazos ou quaisquer indeferimentos sobre quaisquer postulações formuladas pelo autuado.

Compulsando os autos, verifica-se o atendimento às prescrições do art. 130 do Código Ambiental Municipal e a observância ao devido processo legal:

Art. 130 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções observando:

- *gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;*
- *antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e*
- *situação econômica do infrator.*

Parágrafo único. As sanções aplicadas pelo agente autuante obedecerão aos critérios estabelecidos no Decreto Federal que regulamenta as sanções administrativas aplicáveis às infrações ambientais e estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

(...)

Art. 135 O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados na Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 13.800/2001

Portanto, não merece prosperar as alegações de prejuízo de defesa.

A autuação resta embasada em vistoria e relatório técnico e fotográfico, que atestam a infração ambiental.

A exigência de laudo de constatação conforme §1º do art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 é inovação introduzida no ordenamento por força do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, não afetando, portanto, a validade do auto lavrado ainda em 12/04/2018.

O respectivo auto é subsidiado pelo é subsidiado por Relatório de Vistoria *in loco*, acompanhado de acervo fotográfico, com demonstração da infração com potencial danoso.

Os requisitos exigíveis ao tempo da constatação da infração e da lavratura do
A.I. foram integralmente cumpridos, em observância aos preceitos da Lei Municipal nº 1.023/2001, art. 124, 125, 127, 130, 131, 134, 135, 141, e subsidiariamente, aplicando-se as disposições do Decreto Federal nº 6514/2008.

Registre-se o "Laudo Técnico Quanto Aos Resultados Analíticos de Amostras de Águas Superficiais e Amostra de Solo" apresentado pelo autuado, no bojo do processo 2018024519, tendo por objeto *"o Curso hídrico do Córrego Pinguela, em áreas a montante e jusante, em que foi constatada suposta infração ambiental".*

Informa o autuado:

"O Laudo Técnico (...) em que teve extensa e minuciosa análise dos elementos coletado, principalmente no que concerne a Concentração de Ferro detectada, de modo, que pudesse de uma vez por todas restar esclarecido e constatado se realmente ocorreu alguma contaminação do curso d´água decorrente da conduta, ainda que regular, da Autuada.

Mas o que se constatou em definitivo foi justamente o contrário, sendo a conclusão (...) de que "os resultados indicam que o corpo hídrico superficial apresentam-se em concordância com os parâmetros de qualidade ambiental preconizados pela já referida Resolução CONAMA 375/2005 e Decreto 1.745/1979".

Acerca de ref. laudo e conclusões apresentadas, foram remetidos os documentos à apreciação do corpo técnico deste órgão ambiental, na forma do despacho constante dos autos 2018015503, solicitando parecer acerca da "viabilidade, validade, admissão de laudo – e ainda as considerações acerca do PRAD proposto", gerando o Parecer Técnico Ambiental nº 002/2022 – Área Florestal, e ainda o Parecer Técnico 001/2022 – Área de Biológicas e Humanas.

Acerca do PRAD, consta do parecer técnico nº 002/2022 apontamento de divergência ou irregularidade no tocante às informações de habilitação do responsável técnico, ausência de ART e de assinaturas, de forma a tornar os documentos destituídos de validade.

Acerca de mencionada Licença de Uso do Solo nº 12/2013, apresentada pelo autuado, há o apontamento de que ref. licença não autoriza extração mineral, restando descumprida a notificação/advertência nº 323.

Há o registro ainda, de que as coordenadas dos vértices do Uso do Solo não são do local objeto da autuação, como informado.

Ainda, fez-se o registro de que o excesso de adubação é potencialmente danoso ao meio ambiente, em contraposição às informações do autuado.

Por fim, conclui-se pela extração irregular de cascalho (sem licença prévia), intervenção em APP, descumprimento do PRAD (PRAD irregular ou inválido),

ausência de comprovação da retirada de todos os detritos/dejetos, mediante a apresentação de relatório técnico.

Por sua vez, o Parecer Técnico Ambiental nº 001/2022 – Área de Biológica e Humanas, contesta a regularidade da licença de funcionamento 1792/2011SEMARH, e destaca que a configuração do dano é explícita conforme relatório de vistoria que acompanha o A.I. nº 81/2018.

Aponta que as coletas de amostra da água e do solo não foram supervisionadas pela SEMMA, o que compromete a validação dos

processos. Aponta a ocorrência de infração ambiental passível de multa e de implementação de medidas mitigatórias dos danos. Atesta grande quantidade de nitrogênio (nitrato) e fósforo no material, com potencial danoso ao meio ambiente.

Por fim, conclui-se pela ocorrência da infração ambiental. Nesses termos, não merece prosperar as razões de defesa do autuado.

São os fundamentos da decisão.

Do Dispositivo:

Pelo exposto, após análise dos autos, dos relatórios e pareceres técnicos, e das razões de defesa apresentada, reconheço a legalidade do Auto de Infração nº 81/2018, e julgo-o procedente.

É a decisão.

Publique-se. Notifique-se.

Mineiros, 21 de março de 2022.

PRISCILA DE CARVALHO BUENO
Autoridade Julgadora de 1ª Instância – SEMMA Mineiros (Conforme Portaria n° 001, de 11 de Março de 2021)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1AE8080D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023037753

Nº. DO PROCESSO: 2025027253
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o acréscimo e supressão de serviços, referente a revitalização da Avenida Antônio Carlos Paniago.
VIGÊNCIA: Permanece a vigência citada no segundo termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:106F6921

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora RONALDA FLORENTINO DE MEDEIROS, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. RONALDA FLORENTINO DE MEDEIROS, CPF nº 596.887.691-34, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref G 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.484,91
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.644,57
Quinquênio (20%)
R$ 1.0096,38
Grat. Incentivo Funcional (10%)
R$ 548,19
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 8.771,05

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 12/05/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Planaltina – GO, 15 de maio de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C2D21CB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025.

Torna-se sem efeito o ato de disponibilidade de servidor efetivo, decreto de 09 de maio/2025, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Torna-se sem efeito o ato de disponibilidade da servidora VALDA DIAS DE SOUSA, cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL I REF. A.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina – GO, 15 de maio de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A4110E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.532, DE 15 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal 1.530/25 de 16 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o quadro constante no Anexo I da Lei Municipal Nº 1.530/25 de 16 de abril de 2025, para inserir na estrutura do Gabinete do Prefeito o cargo de Superintendente de Distritos e Povoados.
Parágrafo Único. O elemento constante no Anexo I Lei Municipal Nº 1.530/25 de 16 de abril de 2025 passará a vigorar acrescido da seguinte redação, sem alterar as demais disposições:

NOMENCLATURA	VAGAS	Salário(R$)	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Superintendente de Distritos e Povoados	01	4.299,26	Responsável por promover a integração entre a administração municipal e os distritos e povoados, articulando ações, acompanhando demandas locais, intermediando serviços públicos e assegurando a presença efetiva do poder público nas comunidades descentralizadas do município.

Art. 2º Fica alterado o quadro constante no Anexo I da Lei Municipal Nº 1.530/25 de 16 de abril de 2025, para alterar na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo de cargos de Assessor Técnico em Saúde.
Parágrafo Único. O elemento constante no Anexo I Lei Municipal Nº 1.530/25 de 16 de abril de 2025 passará a vigorar com seguinte redação, sem alterar as demais disposições:

NOMENCLATURA	VAGAS	Salário(R$)	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Assessor Técnico em Saúde	05	3.704,20	- Proceder à assessoria técnicas nas diversas áreas de saúde, tais como em projetos e programas específicos de medicina, fisioterapia, enfermagem, psiquiatria, fonoaudiologia, laboratório, psicologia, dentre outros no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em atividades técnicas especiais da área pratica ou administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 15 de maio de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F242E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.414, DE 15 DE MAIO DE 2025

Reconduz e nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Planaltina – COMTURPLAN, para o biênio de janeiro de 2025 a janeiro de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 1.331/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO as disposições Lei Municipal nº 1.331, de 22 de dezembro de 2021, em especial em seu § 3º do Art. 5º.
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;
DECRETA:
Art. 1° Ficam reconduzidos e nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Planaltina – COMTURPLAN, nos termos da Lei Municipal nº 1.331, de 22 de dezembro de 2021, para o biênio de janeiro de 2025 a janeiro de 2027, conforme a seguinte composição:
§ 1º Membros Governamentais:
a) Ginair Oliveira da Silva, representante do Turismo;
b) Cláudio Henrique Gonçalves Pereira Ribeiro, representante da Cultura;
c) João Luiz Alves de Oliveira Júnior, representante do Meio Ambiente;
d) Bruno Ferreira da Rocha, representante da Educação;
e) Roberto César Ribeiro, representante da Saúde.
§ 2º Membros Não Governamentais:
a) Cleidson de Lima Sol, representante dos Meios de Hospedagem;
b) Ângelo Moreira Sodré, representante dos Restaurantes e Bares;
c) Wesley Barbosa Carmo, representante das Agências de Viagens;
d) Hélio Júnior Rodrigues dos Santos, representante dos Transportadores Turísticos;
e) Elton Ferreira de Oliveira, representante da Imprensa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 15 de maio de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:70F6D731

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO

Processo administrativo nº 8461/2025
Dispensa eletrônica n° 083/2025

A Gestora/Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **CRISTIANO UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.306.274/0001-06, para fornecimento de camisetas para o evento do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, e, ainda, por todos os motivos citados no documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contabilidade para a emissão do respectivo empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 14 de maio de 2025.

LIAMARCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora/ Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3D3DB419

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo administrativo nº3666/2025
Dispensa nº66/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, Gestora da SEC, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO que restou verificado razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **ADCENTER MHEDICA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 30.189.404/0001-36**, para contratação de empresa especializada para aquisição de sensor de capnografia compatível com o capnógrafo modelo Nihon Kohden para atender à demanda do complexo hospitalar;

autorizar a realização da despesa no valor global de **R$6.870,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 14 de maio de 2025.

DAISAELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:AAFD9A34

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 311, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Revoga a designação anterior e nomeia novo Gestor/Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Trânsito (FMT) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.157, de 22 de maio de 2002, instituiu o Fundo Municipal de Trânsito - FMT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 009 de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica, sob a denominação Fundo Municipal de Trânsito – FMT;

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 111, de 20 de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. Roberto Júnior Magalhães, inscrito no CPF: *.178.331-, como gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Trânsito (FMT) no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º Nomeia-se o Sr. Antônio Moreira Bonfim, inscrito no CPF: *.679.848-, para exercer a função de gestor do Fundo Municipal de Trânsito (FMT) de Santa Helena de Goiás, conferindo-lhe também a atribuição de Ordenador de Despesas e responsável pelas contas de gestão do referido fundo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 14 de maio de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:F900C3BA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 992/2025
Dispensa de Licitação nº 50/2025

O SECRETÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO , **GESTOR PÚBLICO E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.055.727/0001-95** para Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados a fiscalização de trânsito atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Trânsito. conforme Termo de Referência e, ainda, por todos autorizar a realização da despesa no valor de **R$ 34.304.52 (Trinta e quatro mil trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**
e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 14 de maio de 2025.

ANTONIO MOREIRA BONFIM
Gestor/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C61B1CB5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 013-2025 SRP

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Processo administrativo nº 0143/2025
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Eventual Contratação empresa jurídica especializada na Prestação de serviços de Reforma e pintura de reservatórios metálicos apoiados e elevados em unidades consumidoras do SAAE. para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II , da Lei Federal Nº 14.133/2021 , considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025, em face de **EMPRESA DANIELA NÁGILA ARANTES- ME devidamente inscrita sob CNPJ: 52.022.141/0001-09,** no global de valor de R$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), iniciado em 15/05/2025 a 31/12/2025. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento tendo fornecido a proposta mais vantajosa.

Abadiânia, 09 de maio de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:18245B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 35.607.888/0001-00,** com proposta no valor global de **R$ 443.895,72**(quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos),com valor global do certame de **R$ 443.895,72**(quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO 6° RODEIO COUNTRY DE ABADIÂNIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Administração.

Abadiânia, 15 de maio de 2025.

LUÍS ALBERTO PEREIRA DO PRADO.
Membro da CPL

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:44235CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 74/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: FLESHTEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O ACRÉSCIMO DE 15 % (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO N°. 74/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 26.512,64 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30/04/2025 Á 31/12/2025
FUNDAMENTO: ATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 20/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MAIO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9899568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 145/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SILVA ENFERMAGEM LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 26.742,96 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MAIO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:16083594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 146/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SEBASTIÃO LEAL 18260160153.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.
VALOR GLOBAL: R$. 58.380,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 07/04/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N°. 111/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MAIO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:769BC997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 147/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ROSILEI SILVERIO DA SILVA - COMERCIO DE PECAS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.
VALOR GLOBAL: R$. 62.100,00 (SESSENTA DOIS MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: 22/04/2025 Á 22/04/2026.
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N°. 112/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MAIO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:58B6578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 23/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, MEDK DO BRASIL LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 313.800,69 (TREZENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14/04/2025 À 14/04/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MAIO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:19F7A89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 152/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ROGER ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE SPORTS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO POR MEIO DE VEICULO AUTOMOTIVO.
VIGÊNCIA: 05/05/2025 A 31/12/2025.
VALOR GLOBAL: R$. 18.360,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTO: ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 115/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MAIO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:56247D14

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE COMODATO Nº 002/2025

Comodante: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.

Comodatária: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO GENIPAPO -AMAG.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão gratuita, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, dos bens móveis abaixo relacionados, de propriedade do Município de Acreúna, para uso exclusivo nas atividades produtivas desenvolvidas no Assentamento Genipapo, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2028.

Data de Assinatura: 15/05/2025.

Assinam: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal; Adriana Silva de Souza – Gestora do FMAS.
Leide Aparecida Souza – Presidente da AMAG

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:FB0DBCEB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: CAROLINE ALVES LOPES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professora para Educação Especial**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 02/05 a 02/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:0B318C50

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°154/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: HELENA ALVES DAS DORES . OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professora para Educação Especial**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 02/05 a 02/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:E7A7CDC6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°157/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: MARIA LAIDE DOS SANTOS CRUZ. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professora para Educação Especial**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 02/05 a 02/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6202F6E0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna, o FUNDEB e o FMEB. **CONTRATADA**: **ELISSANDRA SILVA DE CASTRO. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no município de Acreúna-GO. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 - Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101**. VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 3.036,00. **VIGÊNCIA:** 03/05/2025 A 03/07/2025. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINA:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:91E18520

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna, o FUNDEB e o FMEB. **CONTRATADA**: **KATIA DE OLIVEIRA SOUSA. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no município de Acreúna-GO. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 - Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101**. VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 3.036,00. **VIGÊNCIA:** 03/05/2025 A 03/07/2025. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINA:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:2527989C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna, o FUNDEB e o FMEB. **CONTRATADA**: **MARIA DE FATIMA SOUZA PEREIRA. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no município de Acreúna-GO. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 - Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101**. VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 3.036,00. **VIGÊNCIA:** 03/05/2025 A 03/07/2025. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINA:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:7A888198

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: RENATA DA SILVA MAGALHÃES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professor Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 03/05/2025 a 03/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:AF4B55BB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA:STELIA PEREIRA DE SOUZA VILARINHO FLOR. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professor Interprete**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 03/05/2025 a 03/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101. **Valor acrescido:** R$7.301,64. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:9BC5DA9A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: DEUCELIA CABRAL DE MORAIS. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professor para Educação Infantil**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 03/05/2025 a 03/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 02/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:ECE6AB2F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: ELEORNAN RODRIGUES DIAS**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 11/05/2025 a 11/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 09/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:2ABD16B0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O *MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO*, por meio da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS – GO***, ***TORNA PÚBLICA*** a abertura de inscrições para a realização de **processo seletivo simplificado por tempo determinado** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas Escolas Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 2.006/2025, para contratar um total de 15(quinze) servidores, mais cadastro reserva, composto dos seguintes cargos: 12 (doze) Pedagogos (as), 01 (um) Matemática, 01 (um) Educação Física, 01 (um) Letras (português/inglês), pelo prazo de 12 (doze) meses. O edital estará à disposição dos interessados no site do Município de Bom Jesus – GO (www.bomjesus.go.gov.br). As inscrições serão realizadas do dia 16/05/2025 a 22/05/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua JK, Quadra 55-C, Lotes 7,8,9 e 10, s/nº, Bairro Manoel Vicente Rosa, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas. A prova se realizará no dia 25 de maio de 2025, no período da manhã, com horário de início as 08:00 horas e término às 11 horas. Para maiores informações consulte o sítio oficial ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

Bom Jesus – GO, 15 de maio de 2025.

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:EA0E6CD5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 141/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 085/2025
CONTRATANTE: FMAS

CONTRATADO: ESTEVES & PIRES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 07.858.131/0001-53, COM SEDE NA RUA AMETISTA, Nº 73, QD. 06, LT. 17, RECANTO DOS PÁSSAROS, EDEIA, GOIÁS,**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADO A FESTA DO DIA DAS MÃES E A FESTA DO DIA DOS PAIS, VISANDO ATENDER OS IDOSOS PARTICIPANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA**, ASSINATURA: 14/05/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS. **VALOR GLOBAL: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS REAIS)**.

JANDAIA-GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2753AAD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 140/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 067/2025

CONTRATANTE: FMS

CONTRATADO: WALDENIR SUARES DE ASSIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO N° CNPJ SOB O Nº 28.399.870/0001-02, COM SEDE NA AV. AFONSO PENA, S/N, QUADRA 50, LOTE 06, SALA 1, SETOR DANIEL GOMES, JANDAIA - GO, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS,** ASSINATURA: 14/05/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ APÓS A ASSINATURA ATÉ 31/12/2025. **VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

JANDAIA-GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:507A21F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 141/2025

PROCESSO : DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 078/2025.
CONTRATANTE: FME
CONTRATADO: A S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.732.833/0001-64, ESTABELECIDA NA RUA MARINGÁ S/N, QD. 24 A, LT. 04, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL EM CONSULTORIA, PROJETOS, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, BÁSICOS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS (RECURSOS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAL), ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS E ATESTADOS DAS OBRAS, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE ALVARÁS, FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS OBRAS E ELABORAÇÃO DE PARECERES**.ASSINATURA: 12/05/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

JANDAIA-GO, 15 DE MAIO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* -**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8405BA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 111/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: RAYANY FERNANDES DE OLIVEIRA, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB N° 033.257.351-69, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NAZARE, QD.02 LT.30, ADÃO ESTEVES DE ASSIS, JANDAIA-GO, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 24/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FB06DA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 125/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: JOÃO DE BRITO FILHO, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 18.423.746/0001-73, SITUADO NA AV. VITORIANO BORGES NAVES, N° 683, SETOR CENTRAL, FIRMINOPOLIS-GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **DR. JOÃO DE BRITO FILHO,** BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF SOB N° 035.687.251-34, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FDF66847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 120/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ORTOMED – ORTOPEDIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 27.074.956/0001-94, SITUADA NA AV. APORE, N° 116, QD.13 LT.01ª, SETOR CENTRO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO,** BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 003.628.111-56, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7787E74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 121/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ORTOMED – ORTOPEDIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 27.074.956/0001-94, SITUADA NA AV. APORE, N° 116, QD.13 LT.01ª, SETOR CENTRO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO,** BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 003.628.111-56, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CDEE78EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 117/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: GEOVANA KASSYA PEREIRA NUNES AMARAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB N° 702.243.341-07, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NORTE SUL, 1 QD.3 LT.4, BELA VISTA, INDIARA-GO, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CFEED4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 114/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: AUDIOCLIN LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 47.031.788/0001-67, SITUADA NA RUA ANTONIO DE BARROS, QD.06 A LT.1, SETOR JK, EDEIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **LARA LIMA BORGES,** BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 043.213.541-37, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 29/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6B3D270B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 118/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 56.909.530/0001-01, SITUADA NA AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, QD.0 LT.10, SALA 2, VILA INDIARA, INDIARA -GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO,** BRASILEIRA, PORTADORA CO CPF N° 011.881.911-95, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C50201F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 119/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 22.670.270/0001-07, SITUADA NA AV. C-7, QD.68-A LT.23, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **GEORGE SILVA E BRITO,** BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 792.342.591-49, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A57B59CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 113/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: N. OLIVEIRA CABRAL EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 41.540.374/0001-87, SITUADA NA RUA BEATRIZ, N° 132, QD.05 LT.19, SETOR VI MAUA, GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA **DRª NADIA OLIVEIRA CABRAL,** BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 037.095.761-05, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 29/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1B608C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 115/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: DINIZ E PADUA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 40.373.834/0001-67, SITUADA NA RUA MANAUS, N° 1230, ATP 1502ª T2 QD.127 LT.01/20, SETOR PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA **DRª ANA CAROLINA DINIZ E PADUA,** BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 037.095.761-05, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 29/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B99E99DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 116/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CENTRO MÉDICO E OFTALMOLOGICO MONTES BELOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 58.715.334/0001-21, SITUADA NA AV. BRASIL, N° 902, QD.A LT.37, SETOR CENTRO,CERES-GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA **DRª VICKTOR HENRIQUE FERREIRA,** BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 045.017.651-78, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 29/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:17FF3C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 097/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE SANTOS ARAÚJO, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF 057.606.281-27, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. AFONSO PENA QD.51 LT.06, SETOR DANIEL GOMES, JANDAIA-GO, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 29/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C10EC8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 127/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: KATIA MARIA CARNEIRO, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF 831.869.801-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BERALDO CAETANO GOMES, Nº 46, CENTRO, JANDAIA-GO, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CA542324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 126/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: KATIA MARIA CARNEIRO, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF 831.869.801-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BERALDO CAETANO GOMES, Nº 46, CENTRO, JANDAIA-GO, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).** JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:56D33A77

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 140 - PROCESSO: 1374/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA** N° 140/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
16/05/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 21/05/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E188C6E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO 142 - PROCESSO: 1516/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA N° 142/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO Kit PERSONALIZADO DO ALFAMAIS (MOLESKINE PAUTADO + CANETA METAL + COPO ECOLÓGICO)

DATA DA PUBLICAÇÃO
16/05/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 21/05/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D969754A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2025 (GABINETE DA PREFEITA)

PORTARIA N° 10, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui ponto facultativo na data que especifica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO disposto no Decreto de n. 88, de 24.10.2024, exarado pela Prefeita Municipal, dispondo sobre programação anual dos pontos facultativos e da prestação de serviços públicos a população local.

CONSIDERANDO disposto na Portaria de n. 05, de 05.02.2025, exarado pela Prefeita Municipal, dispondo sobre a divulgação dos feriados nacionais, municipais, pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal do ano de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a ocorrência da edição da 14ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO que será realizada na data de 16, 17 e 18 de maio do ano em curso.

CONSIDERANDO a considerável quantidade de servidores e agentes políticos que estão em exercício laboral nas atividades de realização do evento oficial.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, na data de 19 de maio de 2025 (segunda-feira).
Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão ser mantidos em normal funcionamento à disposição da população, cujas atividades correspondam a serviços essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como saúde pública, transporte escolar, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, dentre outros, a ser deliberado pelo respectivo titular da respectiva secretaria.
Art. 2º Os prazos dos processos administrativos e fiscais no âmbito do Município de Portelândia/GO ficarão suspensos no período disposto na presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:C3420FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 99, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 99, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro na realização da 14ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, especificamente para o custeio de despesas transportes de animais e carros de bois, em veículo apropriado, em sua maioria vindo de outros municípios, além de outras despesas necessárias, para a apresentação dos carros de bois e animais na 14ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO, a ser realizada no mês de maio de 2025, proporcionando aos munícipes locais uma apresentação cultural digna e salutar;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação, especificamente para o custeio de despesas com transportes de animais e carros de bois, em veículo apropriado, em sua maioria vindo de outros municípios, além de outras despesas necessárias, para a apresentação dos carros de bois e animais na 14ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO.

§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:

I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas referentes aos procedimentos despesas com transportes de animais e carros de bois, em veículo apropriado, em sua maioria vindo de outros municípios, além de outras despesas necessárias, para a apresentação dos carros de bois e animais na 14ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO;

Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, em decorrência de gastos com agentes públicos designados para efetuar as atividades descritas neste Decreto que não permitam o regime regular de despesas;

Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;

Material de consumo;

Transportes em geral;

Matérias primas e materiais para conservação e reparos dos veículos automotores;

Serviços de terceiros;

Pagamento de mão-de-obra;

Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;

Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;

Despesas miúdas e de pronto pagamento;

Despesas com alimentação e hospedagens;

Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, refeições, hospedagens, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesas, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;

II – Dados funcionais do requisitante;

III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;

IV – Prazo de aplicação;

V – Classificação da despesa;

VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;

VII – Importância requerida;

VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º A concessão de adiantamento que trata o presente Decreto será única e exclusiva para o objeto solicitado, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo, por quem prestou serviços ou forneceu bens.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10 Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11 O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12 A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13 Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:5693E408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 100, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 100, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro na realização da 14ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, especificamente para o custeio de despesas para realização do evento oficial denominado 14ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO, a ser realizada no mês de maio de 2025, proporcionando aos munícipes locais uma apresentação cultural digna e salutar;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação, especificamente para o custeio de despesas para realização do evento oficial denominado 14ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:
I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, em decorrência de gastos com agentes públicos designados para efetuar as atividades descritas neste Decreto que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos dos veículos automotores;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Despesas com alimentação e hospedagens;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, refeições, hospedagens, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesas, devendo a requisição conter:
I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º A concessão de adiantamento que trata o presente Decreto será única e exclusiva para o objeto solicitado, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo, por quem prestou serviços ou forneceu bens.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10 Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11 O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de

serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12 A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13 Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:26C5D232

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1794/2025

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 100, de 15.05.2025.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 100/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1794/2025, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a servidora pública municipal, **DANIEL DUARTE TRAJANO SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenação de Serviços Administrativo (SEGOV), de matrícula funcional n. 3.789, para exercer as atividades de tomadora do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 100/2025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 100/2025.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:0E721548

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1796/2025

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 99, de 15.05.2025.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 99/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1796/2025, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a servidora pública municipal, **FÁBIO HENRIQUE DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, de matrícula funcional n. 2.241, para exercer as atividades de tomadora do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 99/2025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 99/2025.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:F30DC948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1288/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1288/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de 3 bicicletas unissex para a premiação dos desenhos e trovas carreiras da 14º festa dos carreiros destinado a escola municipal, escola maternal dona Levinda Maria de Resende e Escola Municipal Celma Pereira Borges, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 3 bicicletas unissex para a premiação dos desenhos e trovas carreiras da 14º festa dos carreiros destinado a escola municipal, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de 3 bicicletas unissex para a premiação dos desenhos e trovas carreiras da 14º festa dos carreiros destinado a escola municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.433,00** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1288/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NEIBER FENELON DE CARVALHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.531.843/0001-40, estabelecida na Avenida Goiás, S/N, Quadra 80, Lote 03, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **15**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1E2AEE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1757/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1757/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa para serviço de assessoria jurídica para atuação junto aos procedimentos e processos extrajudiciais do ministério público e judiciais, em que o município for parte, exceto os fundos municipais – vigência – abril de 2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa para serviço de assessoria jurídica para atuação junto aos procedimentos e processos extrajudiciais do ministério público e judiciais, em que o município for parte, exceto os fundos municipais, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa para serviço de assessoria jurídica para atuação junto aos procedimentos e processos extrajudiciais do ministério público e judiciais, em que o município for parte, exceto os fundos municipais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1757/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art.74, III, "c", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIO DIAS DE SOUSA SOCIEDADE INIDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.969.275/0001-79, estabelecida na Rua 14, Qd. 35 Lt. 19, Setor Sul, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 03.03.04.122.0002.2.004 – 3.1.90.34.00**, Ficha: **45**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A1EF7D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N. 04 DE 2025 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTES E FESTA DO CARREIRO)

PORTARIA N° 04, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor como tomador de adiantamento, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 99, de 14.05.2025, no tocante a designação de servidor tomador do adiantamento, através de portaria, editada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, de matrícula funcional n. 2.241, para exercer as atividades de tomadora do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 99/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

HELENAMAR BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:2F407BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE N. 05 DE 2025 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTES E FESTA DO CARREIRO)

PORTARIA N° 05, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor como tomador de adiantamento, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 100, de 14.05.2025, no tocante a designação de servidor tomador do adiantamento, através de portaria, editada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **DANIEL DUARTE TRAJANO SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenação de Serviços Administrativo (SEGOV), de matrícula funcional n. 3.789, para exercer as atividades de tomadora do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 100/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

HELENAMAR BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:D6E7DC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1066/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1066/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de camisa adulto manga longa para a equipe organizadora da 14º festa do carreiro de Portelândia Goiás edição 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a aquisição de camisa adulto manga longa para a equipe organizadora da 14º festa do carreiro de Portelândia Goiás edição 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de camisa adulto manga longa para a equipe organizadora da 14º festa do carreiro de Portelândia Goiás edição 2025, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 19.000,50** (dezenove mil e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1066/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.236.160/0001-16, estabelecida na Av. Alessandro Marchio Nº206, Setor Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.843-089, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da secretaria municipal de cultura, desporto - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **70**, Recurso: **Recurso Ordinários Transferidos pelo ICMS** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F3619A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1775/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1775/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para camarim das autoridades para a 14º festa do carreiro de Portelândia, nas datas 16 e 17 de maio de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para a 14º festa do carreiro de Portelândia, nas datas 16 e 17 de maio de 2025 para nas datas 16 e 17 de maio de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de buffet, para a 14º festa do carreiro de Portelândia, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 20.148,00** (Vinte mil cento e quarenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1775/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LETICIA VIEIRA CARRIJO CARVALHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.959.866/0001-76, estabelecida na rua abade brendan s/n, QD. 04, LT. 08, Cambauva Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Deporto, Turismo e Lazer: 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **23**, Recurso: **Recursos da Transferência do ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0168DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1744/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1744/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de carro executivo para transporte do cantor Eduardo Costa, referente ao show da realização da 14º festa dos carreiros de Portelândia, a se realizar no dia 16 de maio de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a contratação de empresa para locação de carro executivo para transporte do cantor Eduardo Costa da 14º festa dos carreiros, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para locação de carro executivo para transporte do cantor Eduardo Costa da 14º festa dos carreiros, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.105,00** (três mil centos e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1744/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KENNEDY RESENDE VILARINHO,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n. 862.400.721-68, estabelecida na Rua Joaquim Alves Teixeira S/N, Qd. 37 Lt. 7, Setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP: 75.830-000, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39**, Ficha Orçamentária: **0101**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Recurso da Transferência do ICMS** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0513BBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1700/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1700/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha para as necessidades do panelão da 14º festa do carreiro na data 18 de maio, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha para as necessidades do panelão da 14º festa do carreiro na data 18 de maio, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha para as necessidades do panelão da 14º festa do carreiro na data 18 de maio, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.710,00** (um mil

setecentos e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1700/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LIDIA DA CONCEIÇÃO R CORDEIRO PELLIZZARI – SUPERMECADO UNIÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na Av. Goiás Nº622, QD. 34 LT. D Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **97**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Recurso Ordinários Transferidos pelo ICMS** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5A4B868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1790/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1790/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicita o transporte de escavadeira hidráulica de Anápolis a Portelândia goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	PRESTAÇÃO DE TRANPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ANAPOLIS A CIDADE DE PORTELANDIA GOIAS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5A49704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1154/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1154/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo oficial JUMPER, SDF-3D93, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
01	UN	01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO
02	UN	01	MÃO DE OBRA AR CONDICIONADO
03	UN	01	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO VAN
04	UN	02	BALANCEAMENTO DE RODAS - VAN
05	UN	01	MAO DE OBRA
06	UN	01	LIMPEZA DE SISTEMA DE ADMISSÃO - EGR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

FABIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0BF3D144

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de maio de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico:

http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Registro de preço para futura aquisição de Bandeiras nacionais, estaduais e municipais de vários tamanhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo**, tudo de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 065/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 15 de Maio de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:AD8785FA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 169/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 169/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1887/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 169/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua PEDRO FELINTO REGO, 780, Setor RIALMA 02, no munípio de Rialma - Go, CEP 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 160,00 (Cento e sessenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:516C3C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 293/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5749/2025

O Gestor Municipal e o Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a Administração Pública, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), estabelecem que:

CONSIDERANDO: Lei Estadual nº 14.133/21 em seu artigo 71, inciso II, dispõe que: "II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" Visto que, no processo administrativo nº 293/2025, foi identificado erro administrativo na escolha do fornecedor, por um e-mail de proposta adicional ter ficado em spam e ter valor menor que o valor do fornecedor homologado, erro este que resultou análise jurídico e parecer em anexo, visando assegurar a regularidade do ato administrativo.
CONSIDERANDO: Que o despacho de revogação é um ato administrativo que ocorre quando uma decisão, ato ou processo administrativo é "equivocado", devido a um erro material ou formal cometido por quem o proferiu. Esse erro pode ter ocorrido por falha no procedimento, má interpretação das normas, ou equívocos nos dados que fundamentaram a decisão. A revogação nesse caso é uma forma de corrigir o erro cometido sem que haja sanção a quem tomou a decisão. A revogação também pode ser considerada uma medida de reavaliação administrativa, ou seja, uma retificação do ato original para garantir sua adequação à legalidade ou à justiça.
CONSIDERANDO: A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) estabelece que a administração pública pode revogar atos administrativos eivados, ou ilegais e por conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos.
CONSIDERANDO: Que o departamento Jurídico analisou o caso e constatou a necessidade de revogação do procedimento, por motivo de equívoco da parte administrativa, conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e em caráter opinativo entendeu a necessidade de publicar um novo procedimento.

RESOLVE: REVOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 293/2025, e fazer um novo procedimento, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

Rialma – GO, 23 de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal nº 009/2025

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal nº 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:AFBFF971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUANDO EM DIVERSAS FRENTES, INCLUINDO: ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA; CONSULTORIA FINANCEIRA; CONSULTORIA DE GESTÃO; ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE; ASSESSORAMENTO E

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA SAÚDE; FATURAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH); ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS; ASSESSORAMENTO EM AUDITORIAS; E ASSESSORAMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS). A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFIGURA-SE COMO MEDIDA IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE, TÉCNICA E ESTRATÉGICA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. A ATUAÇÃO DE UMA EQUIPE QUALIFICADA CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DOS PROCESSOS INTERNOS, A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS LEGAIS E, PRINCIPALMENTE, PARA A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. TRATA-SE, PORTANTO, DE UMA AÇÃO NECESSÁRIA E ALINHADA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIALMA.

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:C48CA471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 293/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5749/2025

O Gestor Municipal e o Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a Administração Pública, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), estabelecem que:

CONSIDERANDO: Lei Estadual nº 14.133/21 em seu artigo 71, inciso II, dispõe que: "II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" Visto que, no processo administrativo nº 293/2025, foi identificado erro administrativo na escolha do fornecedor, por um e-mail de proposta adicional ter ficado em spam e ter valor menor que o valor do fornecedor homologado, erro este que resultou análise jurídico e parecer em anexo, visando assegurar a regularidade do ato administrativo.

CONSIDERANDO: Que o despacho de revogação é um ato administrativo que ocorre quando uma decisão, ato ou processo administrativo é "equivocado", devido a um erro material ou formal cometido por quem o proferiu. Esse erro pode ter ocorrido por falha no procedimento, má interpretação das normas, ou equívocos nos dados que fundamentaram a decisão. A revogação nesse caso é uma forma de corrigir o erro cometido sem que haja sanção a quem tomou a decisão. A revogação também pode ser considerada uma medida de reavaliação administrativa, ou seja, uma retificação do ato original para garantir sua adequação à legalidade ou à justiça.

CONSIDERANDO: A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) estabelece que a administração pública pode revogar atos administrativos eivados, ou ilegais e por conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO: Que o departamento Jurídico analisou o caso e constatou a necessidade de revogação do procedimento, por motivo de equívoco da parte administrativa, conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e em caráter opinativo entendeu a necessidade de publicar um novo procedimento.

RESOLVE: **REVOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 293/2025, e fazer um novo procedimento, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

Rialma – GO, 23 de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal nº 009/2025

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal nº 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:FF89DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 351/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 351/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7744/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço com apolice de seguros para veículo UTI movel RCC-7E41 da secretaria municipal de saúde, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 351/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS - SÃO PAULO,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.074.175/0001-38**, com sede administrativa à AV das Nações Unidas, N° 14.261, 18º andar, Setor vila Gertrudes, são Paulo-SP, CEP: 04794-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço com apolice de seguros para veículo UTI movel RCC-7E41 da secretaria municipal de saúde, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 6.116,76 (Seis mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:7852347E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Ato de Designação do Gestor do Convênio

A Prefeita Municipal de Turvelândia - GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhora Oselia Lucia de Carvalho Alves, portadora da Carteira de Identidade de nº 4426480 DGPC GO e do CPF 621.147.511-04 como Gestora do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no município de Turvelândia - GO do Programa Goiás em Movimento Municípios - GMM.

Turvelândia - GO, 2 de maio de 2025.

OSELIA LUCIA DE CARVALHO ALVES
Prefeita de Turvelândia - GO

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:09A7C9E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital n. 001/2024, devidamente **homologado em 03 de janeiro de 2025 pelo Decreto n. 007/2025**, publicado na forma da lei, a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos**, no prazo de até 30 dias corridos, para comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação descrita no item 4.1 do edital regulamento do concurso público, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subsequente.

Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, **implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no concurso público**.

Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino;
d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
f) Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
g) Cópia do comprovante de endereço recente;
h) 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
i) Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicilio do candidato;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
l) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
m) Declaração de bens;
n) Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;
o) Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); Papanicolau (exclusivo para mulheres); Mamografia (exclusivo para mulheres acima de 40 anos); Exame de Provas Alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal) e Audiometria.

Os exames de laboratório deverão possuir carimbo e assinatura do responsável técnico.

Os candidatos convocados, que não se submeter a inspeção médica, será considerado desistente.

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO: PROFESSOR III – DIST. FIC.: ESC. MUN. PEDRO F. DIAS

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	106514	THAIS RIBEIRO DA SILVA	39,5	27	1,00	**67,5**	Aprovado / Classificado

CARGO: PROFESSOR II – SEDE DO MUNICÍPIO (01 VAGA + 05 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
2º	106060	MARIANA EVANGELISTA MARTINS GUEDES	38,0	24	0,00	**62,0**	Aprovada / Reserva

CARGO: MONITOR DE APOIO – SEDE DO MUNICÍPIO (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova Objetiva	Resultado
3º	106476	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DIAS	39,0	Aprovado / Reserva

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO – 40h

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova Objetiva	Resultado
2º	107233	RUTH KARIELLY ATAIDES BRANDÃO	44,5	Aprovado / Reserva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:EE2756E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	WELLYSON FERREIRA NAVES
Nº CONTRATO:	77/2025
CNPJ/CPF:	16.541.117/0001-12
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NAS RUAS ABERTAS DO NOVO LOTEAMENTO, AFIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA SOCIAL "CASAS A CUSTO ZERO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 24.000,00 *(Vinte e quatro mil reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI** **FICHA:** 000070 **ÓRGÃO:** 000002 **UNIDADE:** 000003 **FUNÇÃO:** 000004 **SUBFUNÇÃO:** 000122 **PROGRAMA:** 000406 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:** 1.00.000 **SUBELEMENTO:** 99
ceSUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º VALBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	15/05/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 15 de maio de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8F056B39